



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 5926



CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.207 - DSG, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

CRISTIAN SENDIC SUDBRACK, matrícula 11685930-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, no período de 27 de agosto a 4 de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.227, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

CONCEDER

a MARIA JOSÉ MORAIS DE ARAÚJO, matrícula 680221-6, de 13 de setembro a 12 de outubro de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas pela Portaria CCI nº 184, de 3 de fevereiro de 2021, publicada na edição 5.782 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SUMÁRIO

CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	9
SECRETARIA DA FAZENDA	30
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	39
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	39
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	39
SECRETARIA DA SAÚDE	40
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	45
ADETUC	48
ATR	48
ATS	48
ATI	48
DETRAN	49
FAPT	51
IGEPREV	51
NATURATINS	58
ITERTINS	59
TRIBUNAL DE CONTAS	59
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	62

PORTARIA CCI Nº 1.229, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

CONCEDER

a SATIKO KAJI CAVALCANTE, matrícula 130646-4, de 4 de outubro a 2 de novembro de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas pela Portaria CCI nº 1.436, de 5 de dezembro de 2019, publicada na edição 5.498 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

CONCEDER

a ANNA CAROLINNE FERRACIOLLI DO COUTO, matrícula 11169044-1, de 12 a 25 de julho de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas pela Portaria CCI nº 900, de 11 de junho de 2018, publicada na edição 5.135 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.231 - RVG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 31 de agosto de 2021, a Portaria CCI nº 165 - CSS, de 1º de fevereiro de 2021, publicada na edição 5.778 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Técnica em Enfermagem CRISTIANA CLÉIA QUITAISKI, matrícula 1156675-1, é cedida ao Município de Tupirama.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.232 - EX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ÉRICA DOS REIS PEREIRA DA SILVA LOPES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 31 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 181/2021/DAREH, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.**

Retifica Portaria e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria Nº 144/2021/DAREH, DE 27 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.921, de 3 de setembro de 2021, o militar LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 29/2021 - DAL - COMPRAS.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de água mineral a fim de atender demanda do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em favor das empresas: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.638.290/0001-57, item 001 no valor de R\$ 4.845,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 19.606.697/0001-77, item 002 no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 36.118.557/0001-79, item 003 no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), totalizando o valor desta aquisição em R\$ 21.945,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais) conforme Processo SGD nº 2021/09030/000485.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 09 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 193/2021/GABSEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAYS ALVES GAMA, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAL-2, Número Funcional 11652667-1, para prestar apoio técnico às ações do Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 9 de setembro do ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário - Chefe da Controladoria - Geral do Estado, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1030/2021/GASEC, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR,

o Ato Declaratório de Extinção nº 605/2021/GASEC/SECAD, de 23 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.916, de 25 de agosto de 2021, na parte que trata do servidor abaixo.

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
THALLYSON DA COSTA FONTENELE, Nº FUNCIONAL 11629673/2, CPF: XX.XXX.291-65, função AUXILIAR II, a partir de 12 de agosto de 2021.	THALLYSON DA COSTA FONTENELE, Nº FUNCIONAL 11629673/2, CPF: XX.XXX.291-65, função AUXILIAR II, a partir de 03 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1033/2021/GASEC, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, c/c com o artigo 3º da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo nº 2020/31000/000861, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada, DEUSELY BESERRA DO NASCIMENTO, Número Funcional 622804-3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.X01-63, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência, constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-L	11/09/2018	01/10/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c com o artigo 3º da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 691/2021/GASEC/SECAD, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/067793, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11729643/1	XXX.XXX.591-81	GABRIEL DE SOUSA FERREIRA	ANALISTA III	2021/23000/002115	31/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 699/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1569/2021/SEDUC, de 01 de setembro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11671378/2	XXX.XXX.141-00	JOSÉ AUGUSTO MENDES SOARES	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/002148	12/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 700/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/067779, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11619872/1	XXX.XXX.381-06	PEDRO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002149	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 701/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/060696, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1153571/4	XXX.XXX.701-25	JOSIANA DEMETRIO BARRROS ELOI DENIZ	ANALISTA I	2021/23000/002151	01/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 702/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/060484, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11678801/2	XXX.XXX.441-35	GABRIEL DE ARAÚJO MARTINS	ANALISTA I	2021/23000/002150	28/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 703/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/060673, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11500352/5	XXX.XXX.201-22	JOÃO PEDRO PAULINO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR III	2021/23000/002152	01/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 706/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/34439/036428, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11647809/3	XXX.XXX.721-08	JEYCY KELLE SIROQUEIRA MENDONÇA	ANALISTA I	2021/23000/002159	04/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 707/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/38969/014148, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11722746/1	XXX.XXX.763-50	IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2021/23000/002161	25/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 708/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1110/2021/AGETO/GABPRES, de 02 de setembro de 2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11723033/1	XXX.XXX.121-34	SIVALDO BATISTA FERREIRA	AUXILIAR I	2021/23000/002162	01/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 709/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1108/2021/AGETO/GABPRES, de 02 de setembro de 2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11722436/1	XXX.XXX.591-32	REDLEI PEREIRA SOUZA	AUXILIAR I	2021/23000/002160	31/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 710/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1407/2021/SSP/GAB, de 26 de agosto de 2021, da Secretaria da Segurança Pública, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11635223/2	XXX.XXX.326-12	ELIANDRA GOMES FORTALEZA CORTES	ASSISTENTE IV	2021/23000/002163	08/09/2021
02	11566930/4	XXX.XXX.711-71	GABRIELA VIEIRA BARROS	AUXILIAR II	2021/23000/002164	08/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4630/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/20610/000033
INTERESSADO(A): IRIS NEI SOARES BRITO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 479151/2
CPF: XXX.XXX.141-49
ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Administração e Finanças
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Iris Nei Soares Brito, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 09.09.2021 a 08.09.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4631/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/26810/000061
INTERESSADO(A): LUIS ALEX FERREIRA LUZ
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Operador de Microcomputador
NÚMERO FUNCIONAL: 1085433/1
CPF: XXX.XXX.011-34
ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação
LOTAÇÃO: Gerência de Suporte e Manutenção
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Luis Alex Ferreira Luz, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 20.08.2021 a 19.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4632/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/015070
INTERESSADO(A): OSANIA VIEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 849203/3
CPF: XXX.XXX.701-25
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio de Gurupi
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Osania Vieira da Silva, por meio do Despacho nº 6.032, de 22 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.246, de 28 de novembro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 18.09.2021 a 17.09.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4633/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/39000/000093
 INTERESSADO(A): FÁBIO DE LIMA LELIS
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Assistente Administrativo
 NÚMERO FUNCIONAL: 675330/2
 CPF: XXX.XXX.501-87
 ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Fábio de Lima Lelis, por meio do Despacho nº 3.828, de 15 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.185, de 27 de agosto de 2018, por mais 01 (um) ano(s), compreendido(s) no período de 16.07.2021 a 15.07.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4635/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/013681
 INTERESSADO(A): JORGE LUIZ RIBEIRO RODRIGUES
 ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 308630/3
 CPF: XXX.XXX.701-72
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva
 MUNICÍPIO: Gurupi
 REGIONAL: Gurupi

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO o pedido de Licença-Prêmio por Assiduidade, do(a) servidor(a) Jorge Luiz Ribeiro Rodrigues, considerando que a licença ora requerida, devido sua extinção, fora assegurada somente aos servidores que até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido todos os requisitos necessários à sua concessão, inclusive o de ter computado 05 (cinco) anos de efetivo exercício, sem a ocorrência de interrupções funcionais, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão do(a) servidor(a) no presente cargo, deu-se somente na data de 31 de agosto de 2010, ou seja, após a extinção da Licença-Prêmio por Assiduidade.

O tempo de serviço referente ao período de 01.04.1981 a 30.04.1999, não foi computado em virtude da existência de quebra do vínculo funcional no período de 01.05.1999 a 30.08.2010.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4651/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005857
 INTERESSADO(A): FLÁVIA PEDREIRA PEREIRA
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Cirurgião Dentista
 NÚMERO FUNCIONAL: 808330/2
 CPF: XXX.XXX.621-68
 ÓRGÃO: Secretaria de Saúde
 LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Flávia Pedreira Pereira, por meio do Despacho nº 5.427, de 11 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.221, de 19 de outubro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.09.2021 a 31.08.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1306803/2	ELIAS DE OLIVEIRA GOMES	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 07/09/2021

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	920920/1	ZORAIDE VOGADO RODRIGUES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 25/08/2021

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11666293/2	DINORAH TAVARES ANDRADE	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 07/09/2021
2	208544/1	ELIANE MARIA ROCHA NUNES	Fiscal de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2021 a 13/10/2021
3	156453/3	JUAN LUIS DIAS LOICHATE	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	04/08/2021 a 02/10/2021
4	895584/1	LIDIANA LIRA VIEIRA	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/08/2021 a 16/09/2021
5	843596/2	MARCONDES PEREIRA BRAGA	Fiscal de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/08/2021 a 03/12/2021
6	11458062/1	RENATA SATELES MELO	Auxiliar Administrativo	Licença Maternidade	29/07/2021 a 24/01/2022
7	1146351/4	ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	Motorista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/08/2021 a 22/10/2021

ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	487720/3	CELIO HUMBERTO DE LIMA MENDES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 16/12/2021
2	98829/1	NAYARA PAGANI ALMEIDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 22/09/2021

ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	63773/6	ANA DOLORES LIMA DIAS	Técnico em Informática	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2021 a 13/08/2021
2	11142448/2	HEVERTON DE MELO BEZERRA	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2021 a 08/09/2021

ÓRGÃO: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cult e Economia Criativa

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11696982/1	WAGNEI DA SILVA ABREU	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 25/08/2021

ÓRGÃO: Casa Civil

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1222937/1	LEONARDO ESPINDOLA DE ABREU	Assessor de Diagramação	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 21/08/2021

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1153161/3	LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2021 a 23/09/2021

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11159928/1	CARLOS JUNIOR DE FRANCA ROCHA	Examinador Veicular	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2021 a 02/07/2021
2	11457392/1	CILENE MILAGRE ARAUJO ABREU	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	06/08/2021 a 19/08/2021
3	11225238/1	ILNEY BLOSFELD	Fiscal de Trânsito	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 14/11/2021
4	1286463/1	MARIA DA GLORIA MOREIRA DE CASTRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2021 a 19/11/2021
5	708772/2	RAIMUNDO PEREIRA FILHO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/08/2021 a 25/11/2021
6	11237090/1	VERA REGINA GONCALVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 27/08/2021
7	11237090/1	VERA REGINA GONCALVES	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/08/2021 a 17/08/2021

ÓRGÃO: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	73997/4	FABRICIA PEREIRA DOS SANTOS	Assessor Comissionado IV	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 30/08/2021

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	808845/3	ANTONIO ILMAR PEREIRA MARTINS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2021 a 09/09/2021
2	315294/2	EDSON SOARES MACIEL	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 26/08/2021
3	960448/2	JOZINEN AVELINO DOS SANTOS MACHADO	Extensionista Rural	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/08/2021 a 14/10/2021
4	11182008/1	LILIA ALVES DA CRUZ DIAS	Extensionista Rural	Licença Maternidade	10/08/2021 a 05/02/2022
5	876899/3	LOURDES ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 09/11/2021

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11232048/1	NAIARA BEZERRA DOS SANTOS	Técnico em Segurança do Trabalho	Licença para Tratamento de Saúde	04/08/2021 a 12/08/2021
2	799443/2	NORBEQUIO DAS CHAGAS ALVES	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2021 a 06/09/2021

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11711493/2	LIANE MARIA DOS SANTOS	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 03/09/2021

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1168010/1	HELOISA MARCAL GUIMARAES GIACOMETTO	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 24/08/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	672091/5	ALDENOR FERREIRA DE FRANCA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2021 a 06/07/2021
2	11228970/1	LILIANE BISPO DOS SANTOS	Museólogo	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 07/09/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11181710/1	JOSY KARLA FERREIRA COSTA CAVALCANTE	Repórter Fotográfico	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2021 a 23/09/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	964855/3	ADAO CARLOS MARTINS GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 27/08/2021
2	1121577/16	ALAIDE MARINA CAMELO DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2021 a 16/08/2021
3	11687096/1	ALDENORA BATISTA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 19/08/2021
4	681523/4	ALMECIDES CARVALHO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 08/09/2021
5	11596430/5	ANA CLAUDIA CARVALHO SOUSA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	12/08/2021 a 07/02/2022
6	512786/2	ANA LUCIA LUCENA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2021 a 12/09/2021
7	484651/2	ANA MARIA MARQUES VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 21/09/2021
8	554318/2	ANA PAULA MENEGETTI RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2021 a 08/09/2021
9	123083/15	ANAMERIA GUEDES BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 26/08/2021
10	11465715/4	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	31/05/2021 a 14/06/2021
11	607700/2	ANTONIO EDINALDO BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2021 a 30/09/2021
12	251024/2	ANTONIO MEDRADO IRMAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 17/10/2021
13	457623/3	AREOLINA DA SILVA CORREIA INACIO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/08/2021 a 30/09/2021
14	11735120/1	BRUNNA DE OLIVEIRA MIRANDA	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 18/08/2021
15	1075837/2	CIRLEIA RODRIGUES DA SILVA FRANCA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 10/09/2021
16	577847/1	CLAUDIA HELENA DE SOUSA LEAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 15/10/2021
17	763497/5	CLAUDILENE DOS SANTOS ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 24/09/2021
18	605144/2	CLEOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 21/11/2021

19	1055569/5	DALTON SUPRAWKO MARINHO KERENTE	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2021 a 13/10/2021
20	546784/2	DANIERES ALVES DE ARAUJO CASTRO BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 15/09/2021
21	294230/5	DELI ROCHA FERREIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2021 a 12/08/2021
22	694037/2	DENISE PEREIRA DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 24/08/2021
23	112000/2	DIONIZIO DE OLIVEIRA SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2021 a 15/09/2021
24	828236/5	ELENY SILVA BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 18/09/2021
25	126837/7	ELIDA PEREIRA QUEIROZ COSTA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	01/09/2021 a 15/10/2021
26	1255460/1	ELIZABETH MARTINS E SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 21/09/2021
27	11657502/2	ERIVANIA CONCEICAO FERREIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 25/08/2021
28	931382/1	EUDA MIRANDA PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2021 a 24/11/2021
29	11633182/2	EUNICE FERNANDES COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2021 a 11/08/2021
30	1200275/3	FERNANDA DE FATIMA DA CRUZ SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 16/09/2021
31	836944/5	FLAVIO MARINHO DE SOUSA PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/07/2021 a 19/08/2021
32	836944/2	FLAVIO MARINHO DE SOUSA PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/07/2021 a 19/08/2021
33	11667737/2	FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 02/09/2021
34	876619/1	GABRIELA CRISTINA COSTA FLORES SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2021 a 12/09/2021
35	11587792/4	GABRIELA PEREIRA DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2021 a 23/08/2021
36	685978/3	GERCINA NUNES DA CRUZ SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 17/09/2021
37	516226/3	HEDIO DA SILVA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/08/2021 a 19/08/2021
38	614911/3	IDALINA BASTO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 21/09/2021
39	11659335/2	ISAURA OLIVEIRA FILGUEIRA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	10/08/2021 a 05/02/2022
40	706398/1	IVANA ALMEIDA CORDEIRO DE PAULA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/07/2021 a 12/10/2021
41	753613/5	IVANIA RIBEIRO DE QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2021 a 11/08/2021
42	709168/4	JACIONE DIAS DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 15/09/2021
43	190679/2	JOANA ERLY DA SILVA CAMPOS GUIMARAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/08/2021 a 19/09/2021
44	11598956/4	JOANICI BARBOSA MIRANDA	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	27/07/2021 a 22/01/2022
45	11658231/2	JOAO LUIZ DE SOUSA PINTO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2021 a 08/09/2021
46	11465638/4	JOAO PEDRO FERREIRA DA COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2021 a 10/06/2021
47	1222392/1	JOCELI ROCHA CORREA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2021 a 12/12/2021
48	875111/17	JOELZA PEREIRA FERNANDES LIMA	Professor da Educação Básica	Aguardando Auxílio Doença - INSS	02/08/2021 a 31/08/2021
49	11126361/4	JOSE DE MOURA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 23/08/2021
50	797495/4	JOSEFA SILVA ROCHA PUGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/08/2021 a 16/09/2021
51	445190/3	JOSELIA MARIA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2021 a 29/08/2021
52	1082961/2	JOYCE ROMAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 16/09/2021
53	697622/5	JUCILEIDE ALVES DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2021 a 02/09/2021
54	11689447/1	JULIANA VELOSO DE SOUZA	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 17/08/2021
55	1064886/1	JULIO CESAR DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 08/09/2021
56	679413/1	KARLA NAZARENO NEIVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 02/09/2021
57	536110/2	KENYA GOMES DE FREITAS NOGUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 21/10/2021
58	903908/1	LEILA AGUIAR MANO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/08/2021 a 08/10/2021
59	698481/2	LEILANE ALVES RABELO AVELINO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 15/10/2021
60	968885/2	LETICIA CRISTINA ROCHA AGUIAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/08/2021 a 17/08/2021
61	11617586/4	LUANA TEJAKA WAKTIDI KRAHO	Professor Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 01/09/2021
62	595655/1	LUCELIA BATISTA RIBEIRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2021 a 23/09/2021
63	639488/3	LUCIA MARIA DINA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	06/08/2021 a 04/09/2021
64	33380/11	LUCIANA DA SILVA LUCINDO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/08/2021 a 20/08/2021
65	643777/1	LUCIENE NASCIMENTO CUBO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 10/09/2021
66	726178/1	LUCIRENE FERREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 18/09/2021
67	1148290/1	LUCYMARA DA SILVA SANTOS SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 24/09/2021

68	1179691/1	LUIZA FRANCISCA DA ROCHA GUEDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2021 a 05/09/2021
69	627462/7	LUZINETH DA SILVA CARDOZO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/08/2021 a 16/08/2021
70	11650931/3	MARA NAIRANA PEREIRA AZEVEDO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	12/08/2021 a 07/02/2022
71	1037684/1	MARCIA MOREIRA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	11/08/2021 a 06/02/2022
72	1059696/15	MARIA ANA PEREIRA VIANA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 01/09/2021
73	39333/2	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/07/2021 a 12/08/2021
74	1055402/3	MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/08/2021 a 18/08/2021
75	1222708/1	MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/08/2021 a 25/08/2021
76	1222708/1	MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 18/08/2021
77	676280/1	MARIA CELESTE ALVES PEREIRA LUZ	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2021 a 14/09/2021
78	616415/4	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/08/2021 a 11/09/2021
79	716872/1	MARIA DE FATIMA FRANCISCA TEBAS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/08/2021 a 19/09/2021
80	445256/1	MARIA DE FATIMA VIANA MOURAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 02/10/2021
81	490845/5	MARIA DO SOCORRO MARINHO DA LUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 21/09/2021
82	677738/2	MARIA DOS SANTOS BORGES PEREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/08/2021 a 21/09/2021
83	1198599/1	MARIA GRACINA RIBEIRO CARDOSO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/07/2021 a 30/07/2021
84	640119/3	MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2021 a 12/10/2021
85	771639/2	MARIA JOSE GONCALVES DA GLORIA NERES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2021 a 25/10/2021
86	903222/5	MARIA SONIA DE LIMA MASCARO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 18/09/2021
87	1210475/1	MARINA RESPLANDES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 29/09/2021
88	149783/1	MARLENE BELUZZI DE OLIVEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/08/2021 a 09/10/2021
89	846056/3	MARLENE DE FATIMA SANDRI OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 20/08/2021
90	596465/3	MARLI SIQUEIRA BIAO SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 10/09/2021
91	1054759/4	MIRELLY FERREIRA BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	20/08/2021 a 15/02/2022
92	668257/3	NELZIVANIA RIBEIRO DIAS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/08/2021 a 07/09/2021
93	710018/5	NILCEIA FRANCISCO COSTA CAMARGO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	02/08/2021 a 30/09/2021
94	1172760/1	NUBIA CHALLINE DE OLIVEIRA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 27/09/2021
95	535919/3	OLINDA AMARAL DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 16/10/2021
96	230902/3	PAULO SCHNEIDER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2021 a 28/09/2021
97	1133365/2	REINALDO MENDES DE JESUS JUNIOR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/07/2021 a 27/09/2021
98	970478/5	RIVANA DA SILVA ROCHA DUARTE	Pedagogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/08/2021 a 20/08/2021
99	730376/4	ROGERIO DE SOUSA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 29/08/2021
100	456473/3	ROSA CRISTINA D ALESSANDRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 17/09/2021
101	373660/2	ROSANGELA SOUSA E SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 25/08/2021
102	857303/4	ROSY VANIA ALVES LUSTOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 08/09/2021
103	11573406/4	SAMUEL ASSUNCAO MONTEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 03/09/2021
104	11559039/4	SAUDEANE RIBEIRO OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	04/08/2021 a 30/01/2022
105	656267/4	SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 22/09/2021
106	11523930/3	SILVANA RUFINO DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2021 a 16/08/2021
107	699242/2	SIMEY CRUZ SOUSA PIMENTEL	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2021 a 23/09/2021
108	68760/3	SINTIA APARECIDA GABRIEL ALVES VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 16/09/2021
109	11704020/2	STEFANY BARBOSA DE ALBUQUERQUE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 13/08/2021
110	97163/6	SUELLEN FERNANDES SA CARDOSO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 24/08/2021
111	955970/1	TATIANA RIBEIRO DA LUZ CANTILLO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 09/09/2021
112	689728/3	TELMIRA FERNANDES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 08/11/2021
113	1212621/1	TEREZINHA RIBEIRO DE ALMEIDA REGO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/08/2021 a 15/11/2021
114	514618/1	URIAS MILHOMEM DE MORAIS SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 11/09/2021
115	991561/5	VANER PATRICIO ANDRADE PESSOA	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	30/08/2021 a

116	991561/5	VANER PATRICIO ANDRADE PESSOA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 29/08/2021
117	824401/3	VANESSA REGIS FELIX	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 18/08/2021
118	358657/3	VANIA NIVIA ALVES DA MOTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 08/09/2021
119	988884/4	VANUZA MARIA COSTA RODRIGUES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 13/11/2021
120	892534/4	VINICIOS REGIS FELIX	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 22/10/2021
121	11670363/3	WELLOYANE PATILLA BARROS DE SOUZA GOMES	Professor da Educação Básica	Aguardando Auxílio Doença - INSS	15/08/2021 a 15/08/2021
122	11670363/3	WELLOYANE PATILLA BARROS DE SOUZA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2021 a 14/08/2021
123	431506/2	WORISON MILHOMEM DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/07/2021 a 18/08/2021
124	431506/2	WORISON MILHOMEM DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	19/08/2021 a

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	927718/1	CAROLINA PALMA PIMENTA FURLAN	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 31/08/2021
2	999361/1	KELLY FABIANA BEHREND SALES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/07/2021 a 19/07/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	72865/4	KATIA DE SOUSA MILHOMEM	Secretário do Conselho de Desenvolvimento Econômico	Licença Maternidade - INSS	27/08/2021 a 22/02/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11538090/3	ADRIANA AIRES ANDRADE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	30/07/2021 a 08/08/2021
2	1217526/5	ALCENIRA DA COSTA MIRANDA MATOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2021 a 24/08/2021
3	11727829/1	ANA ROSA DA COSTA DE MELO SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2021 a 08/08/2021
4	34293/1	ANGELICA LAURINI ROSSATO	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/08/2021 a 24/08/2021
5	154110/2	ARAY DE JESUS RODRIGUES FERNANDES	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/08/2021 a 11/10/2021
6	827645/1	ARLENE KERLEY ALENCAR	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/06/2021 a 06/07/2021
7	1037366/2	CLARIANA MORAES GUERIN	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2021 a 24/10/2021
8	11618493/3	CLICIA MARIA ALVES PEREIRA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	15/07/2021 a 29/07/2021
9	929946/1	CLORIZETE VIANA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 24/08/2021
10	929946/1	CLORIZETE VIANA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 24/08/2021
11	343137/2	CRISTIANE JACIER DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 23/08/2021
12	57414/3	CRISTINA DA SILVA MILHOMENS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2021 a 19/08/2021
13	11203960/3	DALILA MARIA CORREIA LEMES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2021 a 10/07/2021
14	11691034/1	DANIELLE JAQUELINE DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/08/2021 a 09/08/2021
15	1125508/6	DICHEIME APARECIDA DE FARIAS MEDRADO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2021 a 05/09/2021
16	614261/3	DELACY CARLOS RAMALHO SOARES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2021 a 17/09/2021
17	188480/1	DENISE SOARES DE ALCANTARA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2021 a 16/08/2021
18	561177/1	DIANAY VALADARES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/08/2021 a 17/08/2021
19	669225/1	DILZAMAR GOMES BARBOSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/08/2021 a 31/08/2021
20	11713119/2	DYNSFLAYTH MOIRA AMORIM LIMA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	06/08/2021 a 22/11/2021
21	226480/3	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 22/09/2021
22	551240/1	EDINEIA ARRUDA MARTINS CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	01/08/2021 a 29/09/2021
23	1132660/1	EIDE MACHADO LIMA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2021 a 05/09/2021
24	320850/2	ELIZABETH DO NASCIMENTO CORDEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 26/08/2021
25	11566426/3	ELYEZER ROSA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 27/08/2021
26	914153/1	ENILZA BOMFIM DE SOUSA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2021 a 06/08/2021
27	11619635/3	ERIVELTON PEREIRA SILVA	Assistente I	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2021 a 18/08/2021
28	11527803/4	ESLYANA SILVEIRA SOUSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 01/09/2021
29	11625279/3	EVANI MENDES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2021 a 18/08/2021
30	190904/1	FAUSTO FELIX DA SILVA JUNIOR	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2021 a 03/10/2021

31	11617535/3	FLAVIA SEBASTIANA FERREIRA DE ASSUNCAO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 22/08/2021	81	762950/1	MARIA DE LOURDES XAVIER DE SA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/07/2021 a 30/07/2021
32	849793/1	FRANCINEY SILVA FEITOZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 23/08/2021	82	11457120/1	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUSA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/08/2021 a 05/09/2021
33	627050/2	FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 18/08/2021	83	682254/1	MARIA DINIZ NUNES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 15/11/2021
34	677453/9	FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 18/08/2021	84	1181556/1	MARIA DOS SANTOS CARVALHO CARREIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 15/11/2021
35	516093/1	FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2021 a 29/08/2021	85	698626/3	MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2021 a 10/09/2021
36	548306/2	FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA NETO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 01/09/2021	86	640119/2	MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2021 a 12/10/2021
37	11691280/1	GISELE MIRANDA DE CASSIO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 01/09/2021	87	1220691/1	MARIA MADALENA LOPES MOURA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2021 a 03/08/2021
38	573866/3	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 22/08/2021	88	106012/1	MARIA MARCIA SOUZA DA SILVA CARVALHO	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2021 a 11/11/2021
39	841265/2	GUSTAVO AGUIAR SILVA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2021 a 09/09/2021	89	11155698/1	MARIA MAZZARELO MONTEIRO ARAUJO	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	15/08/2021 a 30/08/2021
40	11725320/1	GUSTAVO DE ALMEIDA OLIVEIRA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	22/07/2021 a 05/08/2021	90	1186655/1	MARIA TERESA PEREIRA LEITE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 01/09/2021
41	11193644/4	HILTAMAR MAGELA DINIZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2021 a 09/06/2021	91	177250/3	MARIA VILANY SOUSA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/07/2021 a 16/08/2021
42	815060/6	IACI MATOS FREITAS	Assessor Comissionado II	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 01/09/2021	92	349711/8	MARILENE SILVA LEITAO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2021 a 21/08/2021
43	11154977/1	IANA RIBEIRO SUTERO FONSECA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/08/2021 a 12/09/2021	93	1128523/4	MARIO JUNIOR DA SILVA MARQUES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	01/06/2021 a 14/06/2021
44	682138/1	IENIA REZENDE NAVES	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde	06/08/2021 a 16/08/2021	94	1178288/1	MARLY LUCENA SOUSA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/07/2021 a 08/08/2021
45	1035525/2	IRANY DOS SANTOS RIBEIRO	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/08/2021 a 15/09/2021	95	1178288/1	MARLY LUCENA SOUSA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	19/07/2021 a 24/07/2021
46	11457350/1	IRINEIA NUNES CAMPOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 08/09/2021	96	818139/1	MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	07/08/2021 a 02/02/2022
47	597652/5	ISABEL DIAS CARDOSO BARROS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 07/09/2021	97	11704438/1	MICKAELE APARECIDA CANDIDO BASILIO DA SILVA	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	04/08/2021 a 30/12/2021
48	1166247/1	IVA MARIA DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 29/08/2021	98	11148322/1	MILENE BARBOSA ALVES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2021 a 05/09/2021
49	498388/5	IVANETE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2021 a 09/08/2021	99	1134272/4	MILLENA NASCIMENTO AGUIAR	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2021 a 26/08/2021
50	969257/3	JANAIRA ANDRADE DUARTE SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/08/2021 a 30/08/2021	100	1277740/1	MONALIZA CARVALHO DE QUEIROZ OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/08/2021 a 02/09/2021
51	528642/3	JEFFERSON DIAS DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 28/08/2021	101	1139266/1	MONICA DIANE SANTOS NEVES MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2021 a 24/09/2021
52	820274/2	JOAO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2021 a 28/09/2021	102	1171259/1	NADJA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DE SOUSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 23/08/2021
53	11618310/3	JOAO PROTASIO NETTO	Médico - ROE	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2021 a 13/08/2021	103	1256050/1	NEUSA TAVARES FONSECA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2021 a 24/08/2021
54	228804/7	JOSE HIGINO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2021 a 14/08/2021	104	598310/2	PALMERINDA DA SILVA REGO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2021 a 27/08/2021
55	1119524/1	JOYCE TALITA DE MOURA SILVA SOUSA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2021 a 11/09/2021	105	948850/8	PATRICIA CARDOSO CALDEIRA STEFANELLO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 02/09/2021
56	11456752/1	JUCICLEIA DE SOUSA LOPES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/08/2021 a 02/09/2021	106	948850/7	PATRICIA CARDOSO CALDEIRA STEFANELLO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 02/09/2021
57	11520949/5	JULIANA JABUR FERREIRA DO AMARAL	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 27/08/2021	107	833189/2	PAULA LIMA VIANA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/08/2021 a 30/09/2021
58	428234/3	JUNIOR FLADEMIR ALVES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2021 a 16/08/2021	108	1034820/6	REGINA DE JESUS BARROS DE SOUZA	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 26/08/2021
59	11483865/2	KEDMA MARIA CARNEIRO	Diretor de Assistência Farmacêutica	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 13/08/2021	109	290236/1	RICARDA PARLANDIM PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 12/09/2021
60	11196807/2	KENNIA DE SOUZA LEITE	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2021 a 05/07/2021	110	417431/1	ROSANGELA ANDRADE DA COSTA DE FREITAS	Auxiliar de Enfermagem	Licença Maternidade	02/08/2021 a 28/01/2022
61	976808/7	LAURET NUNES REZENDE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2021 a 07/09/2021	111	1280619/1	ROSILENE MUNIZ DA COSTA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 14/09/2021
62	1000195/2	LELTON PINHEIRO BARROS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/08/2021 a 05/11/2021	112	1017551/2	SABRINA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2021 a 20/09/2021
63	11600403/2	LEONARDO DA SILVA MESQUITA	Assistente em Serviços de Saúde II	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 29/08/2021	113	11729457/1	SAMARA CRISTINA SANTOS SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 29/08/2021
64	339330/2	LEONICE PEREIRA SOUSA CARNEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 31/08/2021	114	455961/1	SANIA GOMES RAMOS ASSIS	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	16/07/2021 a 14/08/2021
65	339330/2	LEONICE PEREIRA SOUSA CARNEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2021 a 15/08/2021	115	74126/1	SHEILA MARCIA MACHADO BARBOSA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 24/08/2021
66	831831/1	LILIA CURCINO ALVES MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/07/2021 a 26/08/2021	116	1286382/1	SOCORRO RIBEIRO ALBUQUERQUE	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/08/2021 a 11/09/2021
67	11155973/1	LILIAN ABREU NUNES MARTINS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2021 a 24/09/2021	117	1136577/1	SUZIANE AGUIAR CRATEUS VILELA	Administrador Hospitalar	Licença Maternidade	22/08/2021 a 17/02/2022
68	11456582/1	LILIAN PATRICIA MOURAO VERAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2021 a 03/10/2021	118	11136200/1	TEANE BATISTA DA SILVA MIRANDA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2021 a 31/08/2021
69	1122878/1	LUANA BISPO RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2021 a 21/08/2021	119	1193414/1	TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/08/2021 a 18/10/2021
70	522299/3	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 31/08/2021	120	983187/5	THEYLLE VALENTE AMORIM FIGUEIREDO	Fonoaudiólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	30/08/2021 a 27/11/2021
71	1211412/1	MAGVANIA TEIXEIRA SANTOS BORGES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2021 a 10/09/2021	121	11709316/3	THIAGO ANDRE LOUREIRO DE LIMA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2021 a 13/08/2021
72	535531/1	MARCIO ANDRE LOUREIRO LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2021 a 19/08/2021	122	275510/1	VALDA NUNES GUIMARAES LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2021 a 28/10/2021
73	565330/1	MARCIO THALES SALGADO LANA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 01/09/2021	123	11548673/3	VALKIRIA BARREIRA DA LUZ ALMEIDA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 23/08/2021
74	683490/2	MARIA AMERICA DOS PRAZERES CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 25/08/2021	124	1134442/1	VALQUIRIA BATISTA NEVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 22/09/2021
75	39333/1	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/07/2021 a 12/08/2021	125	997794/3	VILMA CRISTINA PEREIRA SARDINHA	Administrador Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/08/2021 a 13/10/2021
76	1225065/1	MARIA APARECIDA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 29/08/2021	126	349553/7	VILMA DIAS MACIEL ASSUNCAO	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/08/2021 a 22/09/2021
77	870678/1	MARIA CARMELITA SOUZA E SILVA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2021 a 01/07/2021	127	11709170/2	WNAINA SOARES DE MORAIS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2021 a 26/08/2021
78	897957/8	MARIA CELENE DE SOUSA CASTRO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	28/07/2021 a 04/08/2021	128	1291823/1	ZELMA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	29/07/2021 a 06/08/2021
79	424903/1	MARIA CONCEICAO BATISTA DE LIMA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 07/09/2021						
80	1245023/1	MARIA DAS GRACAS LEAL CORTEZ	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/08/2021 a 06/09/2021						

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	702319/2	ADRIANA ALVES DA CRUZ RABELO	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2021 a 07/09/2021
2	568895/3	AGNALDO BARBOSA DE QUEIROZ	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2021 a 28/10/2021
3	622713/1	CARLOS LUIZ SOEIRO PAULO	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 15/09/2021
4	11721294/1	CLENSON LEAL PARENTE JUNIOR	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	30/07/2021 a 08/08/2021
5	1096648/1	DANIEL AGUIAR SOLINO	Papiloscopista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/08/2021 a 15/09/2021
6	818735/2	DILZETE MACHADO DE CARVALHO	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 24/08/2021
7	70534/1	EDINEIA FRANCESCCHETO NUNES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2021 a 25/11/2021
8	607815/1	EDIVALDO BARBOSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2021 a 24/09/2021
9	824619/1	FIRMINA BENTO MASSOLI	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2021 a 25/09/2021
10	513195/1	HUMBERTO DOS SANTOS ABREU	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2021 a 24/09/2021
11	240014/4	JOSE NUNES DE OLIVEIRA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2021 a 10/09/2021
12	1041975/2	JOSE RONILSON AMANCIO VIEIRA SCHWENCK	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2021 a 27/09/2021
13	11590475/1	LAURENT DE FARIA RODRIGUES	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 24/08/2021
14	1146076/1	LETICIA DE MORAIS RODRIGUES	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/08/2021 a 14/09/2021
15	329062/2	LIBALBERTO DA SILVA QUIXABEIRA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	09/07/2021 a 23/07/2021
16	1008072/2	MARGARIDA RAMOS SILVA COELHO	Papiloscopista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/07/2021 a 10/08/2021
17	1008072/2	MARGARIDA RAMOS SILVA COELHO	Papiloscopista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	11/08/2021 a 09/09/2021
18	11507144/4	MARIA ORLENILZA ALMEIDA SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2021 a 09/09/2021
19	11457694/2	ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA	Escrivão de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	30/08/2021 a 28/09/2021
20	619787/1	OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2021 a 25/11/2021
21	248955/2	PAULO ESAQUIEL ROCHA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 17/10/2021
22	773077/1	RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS	Perito Oficial - Área 1	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2021 a 10/08/2021
23	952038/1	REDIANE MARA DE ARAUJO LIMA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2021 a 28/09/2021
24	11589787/1	RICARDO DIAS FREIRE TAVARES	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2021 a 23/09/2021
25	1050796/2	WESLEY PHABIO ALVES BUENO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/08/2021 a 07/11/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11601280/1	CRISTOMAR CARVALHO DA CONCEICAO	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 30/08/2021
2	716677/3	EDICLEBER PONTES BARROS DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2021 a 14/10/2021
3	11584289/1	GILMAR TAVARES DE LIMA	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2021 a 14/07/2021
4	11584289/1	GILMAR TAVARES DE LIMA	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/07/2021 a 31/07/2021
5	11601043/1	GILVAN LOPES DE OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 23/08/2021
6	836415/1	JANES MAYAME DIAS GOMES DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2021 a 29/08/2021
7	11732334/1	JULIA CUNHA MARTINS	Assessor Comissionado V	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2021 a 18/08/2021
8	463611/1	LUCIENE RICARDO MARTINS DO AMARAL	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2021 a 15/10/2021
9	976833/6	MARIA GOMES LOPES	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2021 a 26/11/2021
10	11619856/3	MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 25/08/2021
11	11601132/1	ROGER MEDEIROS GRACIOLA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2021 a 16/10/2021
12	611296/2	RUTH FONSECA DE OLIVEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/08/2021 a 04/09/2021
13	11579811/1	WALDINEY COSTA GONDINHO	Agente de Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2021 a 08/09/2021

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	334471/3	DENYSE MELO VILHENA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	06/08/2021 a 04/10/2021

PALMAS-TO, 10 de Setembro de 2021.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	585522/10	ZENIA MARIA TAVARES DE SOUSA MENEZES	Assistente II	Licença para Tratamento de Saúde	29/07/2021 a 05/08/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11518928/6	LEILA RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2021 a 18/07/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11155370/1	ROBERTO MAGALHAES DE MORAES	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2021 a 31/08/2021
2	1178695/1	VANIA VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2021 a 07/09/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	680477/7	ELIZETE MIRANDA CARVALHO CRUZ	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2021 a 31/08/2021
2	462862/1	LUZIVAN GOMES DA SILVA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2021 a 06/11/2021

PALMAS-TO, 10 de Agosto de 2021.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

PROCESSO: 2019/17010/861

CONTRATO: 043/2020

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA

CNPJ: 01.894.432/0001-56,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (executar/ministrar 04 (quatro) cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional - Avaliação multidisciplinar para o trabalho da pessoa presa; Políticas públicas, criação, desenvolvimento e gerenciamento de projetos e convênios para os sistemas penitenciário e prisional e etc.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 022/2020

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 043/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 24 de julho de 2021 e findando-se em 24 de julho de 2022.

FIRMADO EM: 23/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.128.1160.4299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0239888889

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Ana Paula Rodrigues e Pedro Jorge Guterres pela contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDC Nº 997, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 159, de 15 de junho de 2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/012009,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Final e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Angélica Ribeiro Aranha, localizado em Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1292, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

CANCELAR

as férias legais da servidora ROZELI BITZCOF DE MOURA, número funcional 717475-3, Professora da Educação Básica, no período de 25/11 a 5/12/2019, referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 a 09/05/2019, em razão de concessão de Afastamento para Aprimoramento Profissional a partir de 18/11/2019, conforme a Portaria-SEDUC Nº 2.710, publicada na Edição nº 5.488, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1293, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do instrumento contratual elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/011535
Nota de Empenho: 2021NE16501
Fiscal do Contrato: Claudius Vinicius. Souza Oliveira - Matrícula: 629070-4
Substituto de Fiscal: Alfredo Sosa Zamora - Matrícula: 834509-12
Contratada: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO, CNPJ: 00.363.814/0001-90.
Objeto do Contrato: Aquisição de premiação para a realização da XX e XXI meia maratona do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitações, para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Referência, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 16 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1302, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/009532 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 13 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido ao servidor JONATHAS ALENCAR MARQUES, matrícula nº 1064665-4, Professor da Educação Básica, lotado na Gerência de Prestação de Contas, desta Secretária, município de Palmas, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Educação, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da Portaria-SEDUC Nº 1274, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1303, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, a Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2019/27000/019400 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 13 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora VANDA ELIZETE VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 503001-2, Professora da Educação Básica, lotada na Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, município de Miracema do Tocantins, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Educação, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da Portaria-SEDUC Nº 101, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2020/27000/005116
Nº CONTRATO: 057/2020
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: OMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 07.134.777/0001-98
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar e suprimir o valor ao Contrato nº 057/2020, conforme PARECER TÉCNICO 159/2021/DO-SEDUC - fls. 2.850/2.882, Memorial de Cálculo - fl. 2.913 e Justificativa nº: 068/2021/SEDUC - fls. 2.914/2915.
VALOR ACRÉSCIMO: O Contrato nº 057/2020 prevê o acréscimo de R\$ 1.086.306,02 (um milhão, oitenta e seis mil, trezentos e seis reais e dois centavos), que corresponde a 12,62% do valor inicial do contrato.
SUPRESSÃO: no valor de R\$ 127.704,43 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), que representa 1,48% do valor contratual que passará a ser de R\$ 9.564.757,17 (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 214.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.
Edmilson do Nascimento Silva - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/011130
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 018/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 09.572.002/0001-20
OBJETO: Prestação de serviços de informática (Fornecimento de 25 Licenças do *Software Autodesk Autocad* na Modalidade de Subscrição), para atender as necessidades do Órgão Requisitante.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
FONTES: 214
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021
VIGÊNCIA: 36 meses
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Washington Pires Sousa - Representante Legal da Contratada

CHAMADA PÚBLICA Nº 4, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

REITERA A CHAMADA PÚBLICA Nº 2, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL CONVOCA ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB/TO /QUADRIÊNIO 2021-2025.

Considerando que a Chamada Pública nº 2, de 24 de agosto de 2021, a qual convoca Entidades Cívis Organizadas interessadas em participar do processo eletivo para indicação dos membros que comporão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB/TO, para o quadriênio 2021/2025, restou infrutífera devido à ausência da manifestação de interessados;

A Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, ainda, em cumprimento ao que preconizam os artigos 33 e 34, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Decreto Federal nº 656, de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a supramencionada legislação e disposições da Medida Provisória do Poder Executivo do Estado do Tocantins nº 13, de 28 de julho de 2021 - torna pública a reconvocação das Entidades Cívis Organizadas interessadas em participar do processo eletivo para indicação dos membros que comporão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB/TO / QUADRIÊNIO 2021-2025.

Art. 1º O CACS-FUNDEB/TO é o órgão responsável pelo acompanhamento, avaliação, monitoramento, controle social, comprovação e fiscalização sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Dentre outras representações dispostas nos incisos I a X do art. 3º da Medida Provisória nº 13/2021 - TO, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/TO deverá ser composto por dois representantes de organizações da sociedade civil, com respectivos suplentes, conforme previsto no inciso VIII da referida Medida Provisória e Art. 34, inciso II, alínea "h" da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo disposto nesta Chamada Pública deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cumprir com as seguintes condições:

I - ter, obrigatoriamente, atuação e representatividade em âmbito estadual;

II - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação desta Chamada Pública;

III - ter, no mínimo, um ano de experiência em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, contado até a data de publicação desta Chamada Pública;

Art. 4º Fica vedada a participação de organizações da sociedade civil que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Estado ou como contratadas pela Administração Pública Estadual a título oneroso.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo para a indicação de membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Estado do Tocantins deverão se inscrever no período de 14 de Setembro a 16 de setembro de 2021, até as 12h00min, por meio do correio eletrônico: cacsfundeb@educ.to.gov.br.

§1º No momento da inscrição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição completamente preenchido, conforme o Anexo desta Chamada Pública;

b) Certidão Negativa ou Declaração da Organização da Sociedade Civil, que comprove que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Estado do Tocantins ou contratada pela Administração Pública Estadual a título oneroso;

c) Cópia dos atos constitutivos atualizados e registrado em cartório;

d) Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;

e) Comprovante de, no mínimo, um ano de experiência em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, contado até a data da publicação desta Chamada Pública;

f) Comprovante de atuação e representatividade em âmbito estadual;

g) Cópia da cédula de identidade e comprovante de residência do representante da organização interessada.

h) Declaração pelo representante legal da entidade comprovando o respectivo vínculo dos indicados com a entidade.

i) Documento de Identificação original, com foto e comprovante de residência dos indicados para participar do processo eletivo (titular e suplente);

§2º As informações declaradas nos documentos descritos no §1º deste artigo são de inteira responsabilidade do declarante, sujeitando-os às sanções previstas na legislação atinente a prestação de informações falsas.

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 6º A eleição para o preenchimento das duas vagas de titulares e das duas vagas de suplentes das organizações da sociedade civil, para o quadriênio de 2021 a 2025, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Estado do Tocantins realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2021, das 10h00min às 12h00min de forma remota, com uso de plataforma digital, cujo link será disponibilizado via aplicativo WhatsApp e/ou e-mail informados no Formulário de Inscrição.

§1º A verificação da mensagem enviada via aplicativo WhatsApp e/ou e-mail com o link acima referido será de inteira responsabilidade da entidade participante, devendo atentar-se aos prazos e horários definidos nesta Chamada Pública.

§2º Cada entidade poderá indicar somente um representante titular, com o respectivo suplente, para comparecer durante a eleição, conforme definido no Formulário de Inscrição anexo.

§3º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Estado do Tocantins apenas na condição de eleitores, poderão fazê-lo, indicando essa opção no ato de sua inscrição.

§4º As organizações da sociedade civil que, por sua vez, optarem pelo pleito a um assento no Conselho possuirão status de candidatas e eleitoras, devendo indicar essa condição no ato de sua inscrição.

Art. 7º A primeira chamada ocorrerá na hora estabelecida para o início da reunião eletiva, com quórum de metade mais uma das organizações habilitadas e, caso não estejam presentes todos os representantes esperados, uma segunda convocação será realizada 15 (quinze) minutos depois, para nova verificação de quórum, após o que será iniciado o processo eleitoral com a quantidade de representantes que estiverem presentes no momento;

§1º O processo eleitoral será conduzido na seguinte ordem:

- a) Votação para escolha da 1ª organização da sociedade civil titular;
- b) Votação para escolha da 1ª organização da sociedade civil suplente;
- c) Votação para escolha da 2ª organização da sociedade civil titular e;
- d) Votação para escolha da 2ª organização da sociedade civil suplente.

§2º A votação ocorrerá por meio de voto aberto e a organização da sociedade civil será considerada eleita quando obtiver a maioria simples dos votos das organizações eleitoras presentes durante a reunião.

Art. 8º Os resultados do processo eletivo constarão de ata a ser elaborada e publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO

Art. 9º Por ocasião do processo eletivo, conforme dispõe o art. 34, §5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, são impedidos de integrar o CACS-FUNDEB/TO:

I - os titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito, e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - aqueles que prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os membros titulares e suplentes do Conselho serão designados por ato do Governador do Estado do Tocantins para o quadriênio de 2021 a 2025, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

Art. 11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes - SEDUC/TO.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Condição de participação (marcar somente uma das opções abaixo):

- () Eleitora apenas.
() Candidata e eleitora.

Endereço Completo: _____

Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

A Entidade possui atuação e representatividade em âmbito estadual

- () SIM
() NÃO

Data de fundação/ início das atividades ____/____/____

Nome do Presidente ou Dirigente Máximo: _____

Nome do Representante Titular para o Processo Eletivo: _____

Número e UF da Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Nome do Representante Suplente para o Processo Eletivo: _____

Número e UF da Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil:

- () Formulário de Inscrição completamente preenchido, conforme o Anexo desta Chamada Pública;
- () Certidão Negativa ou Declaração da Organização da Sociedade Civil, que comprove que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Estado do Tocantins ou contratada pela Administração Pública Estadual a título oneroso;
- () Cópia dos atos constitutivos atualizados e registrado em cartório;
- () Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;
- () Comprovante de, no mínimo, um ano de experiência em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, contado até a data da publicação desta Chamada Pública;
- () Comprovante de atuação e representatividade em âmbito estadual e;
- () Declaração pelo representante legal da entidade comprovando o respectivo vínculo dos indicados com a entidade.
- () Documento de Identificação original, com foto e comprovante de residência dos indicados;
- () Outros: _____

Cidade: _____/TO, _____ de _____

de 2021.

Nome do Presidente ou Dirigente Máximo _____

Nome da Organização da Sociedade Civil _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 ABERTO - COMPRASNET

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de máscaras e camisetas, destinadas à realização da XX e XXI Meias Maratona do Tocantins - 2021, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/27000/011536. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 24 de setembro de 2021. Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, CFRB/1998 art. 170, inciso IX. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2021.

ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021-SRP ABERTO - (COMPRASNET)

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação, de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, nos ginásios de esportes, praças esportivas, e Unidades Escolares que pertencem ao Estado do Tocantins, sendo geridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021/27000/011650. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 24 de setembro de 2021. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ FELICIANO FERREIRA - TOCANTINÓPOLIS/TO

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Republicada para correção

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ FELICIANO FERREIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Telma Belarmino de Sousa, matrícula nº 11743476-1.

EQUIPE DE APOIO:

Viviane Firmino de Freitas, matrícula nº 11703482-1;
Maria Conceição Pereira de Almeida, matrícula nº 896023-12;
Maria da Luz Costa Pimentel, matrícula nº 11743492-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOZIAS SOUSA LIMA

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual José Feliciano Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA - ARAGUATINS/TO

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Republicada para correção

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Janete da Silva Santos, matrícula nº 829083-1

EQUIPE DE APOIO:

Maria Arlete de Sousa Gomes, matrícula nº 311598-7
Marcia Maria, matrícula nº 11671831-1
Lucélia da Silva, matrícula nº 953295-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Bela Vista

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA - PEDRO ÁFONSO/TO

PORTARIA Nº 003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Joslei Martins Bandeira, matrícula nº 11524634-5

EQUIPE DE APOIO:

Luziete Andrade Azevedo, matrícula nº 642621-4,
Julieta Silva de Souza Neta, matrícula nº 998269-3,
Sirleide Pereira do Nascimento, matrícula nº 63256-3,

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE PARAÍSO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 01/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLEGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Gustavo Sampaio Barbosa, matrícula nº 11593741-5,

EQUIPE DE APOIO:

Lucimeire da Silva Gomes, matrícula nº 711461-1,
Edivania maria de Sousa Santos, matrícula nº 908920-1,
Maria Isabel Araujo Ferreira, matrícula nº 856955-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ODETE MODESTO DE BRITO

Presidente da Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira

PORTARIA Nº 02/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DONA CANDIDA DE FREITAS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luzia Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 715636-2,

EQUIPE DE APOIO:

Maria Jandirene Barbosa Dias Valadares, matrícula nº 1217690-1,
Regina Mascarenhas de Bulhões, matrícula nº 694785-2,
Luzia Pereira Gomes, matrícula nº 908809-9,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA JANDIRENE BARBOSA DIAS VALADARES

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Dona Candida de Freitas

PORTARIA Nº 01/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DAVID BARBOSA ROLINS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Henrique Barbosa Brito, matrícula nº 128706-2,

EQUIPE DE APOIO:

Robson Campelo da Silva, matrícula nº 11216158-8,
Gabriely Castro Solidônio, matrícula nº 11624280-4,
Maria Jaiques de Olanda Silva Menezes, matrícula nº 11544325-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIANE COSTA MOREIRA MILHOMEM

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual David Barbosa Rolins

PORTARIA Nº 02/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Cleude Pereira Soares Cabral, matrícula nº 587154-9,

EQUIPE DE APOIO:

Flaviane de Souza Ribeiro, matrícula nº 104263-7,
Cananeia de Sousa Silveira, matrícula nº 587788-5,
Leticia Alves Lima, matrícula nº 116884003-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSE DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves

PORTARIA Nº 034/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Graziella Figueredo Oliveira, matrícula nº 11673265-1,

EQUIPE DE APOIO:

Marinete Alves Oliveira, matrícula nº 11673222-1,
Elza Maria Noronha Rodrigues Silva, matrícula nº 426298-2,
Wallyson Jhonatan Pereira Menezes, matrícula nº 11625163-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉSAR AUGUSTO BARROS SANTOS

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Araguacema

PORTARIA Nº 03/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Antenor Neres de Melo, matrícula nº 11474610-4,

EQUIPE DE APOIO:

Regina Borges da Costa, matrícula nº 11476320-4,
Mayara Neres Dias, matrícula nº 11623519-3,
Maria Antônia Martins Vanderlei de Sousa, matrícula nº 1247379-10

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROMÁRIO DA SILVA CABRAL

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual São Pedro

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MENNO SIMONS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Eliana de Sousa Costa Mesquita, matrícula nº 667976-2,

EQUIPE DE APOIO:

Nadielly Silva e Lima, matrícula nº 11703032-1,
Ingrytty Costa Araujo Guimarães, matrícula nº 11623411-2,
Wamiston Gomes da Silva, matrícula nº 1030655-1,

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos de parágrafo anterior, encontra-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10 §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER CARLOS ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMOR DE DEUS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Tania Maria de Sousa Macedo Moraes, matrícula nº 11702435-1,

EQUIPE DE APOIO:

Antonio Carlos Silva Chagas Sirqueira, matrícula nº 1287842/1,
Micaely Pereira Vilella, matrícula nº 11699159/2,
Herika Cabral de Sousa, matrícula nº 782650/9,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAMES DE OLIVEIRA LAGES

Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Amor de Deus

PORTARIA Nº 02/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Ana Lúcia Ribeiro de Sousa - matrícula nº 607335/1

EQUIPE DE APOIO:

Ana Paula Amorin da Silva Barbosa - matrícula nº 11628367/2,
Núbia Machado Soares - matrícula nº 702010/2,
Adryel Reis de Faria - matrícula nº 11628367/2

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLEIDE TURÍBIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ELIZEUDA DE SOUZA BURITI, matrícula nº 1.032.844-3.

EQUIPE DE APOIO:

CLEIRIANE CARLOS NETO, matrícula nº 918.547-2,
JOCIANE RIBBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 975.385-5,
SEBASTIÃO YRIS FEITOSA COSTA, matrícula nº 116.21087-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARINIUZA CORTEZ DA SILVA MACHADO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTALÂNDIA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ANDREIA NAVES PEREIRA MORAES, matrícula nº 1074792-3

EQUIPE DE APOIO:

AURENICE BARBOSA MARINHO, matrícula nº 507924-8
IZABEL CRISTINA BARBOSA L. VILANOVA, matrícula nº 683064-2
KÉYLLE GOMES DE FREITAS, matrícula nº 11537140-4

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCENITA CRISTINA MACHADO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cristalândia

PORTARIA Nº 01/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE CRISTALÂNDIA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luis Carlos Inácio da Silva, matrícula nº 431373-1,

EQUIPE DE APOIO:

Dayane Pacheco da Silva Moraes, matrícula nº 11729368-1,
Isabel Rodrigues de Souza Neta, matrícula nº 11729430-1,
Elenice Pereira de Souza Braga, matrícula nº 408260-10,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EUZILENE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Cristalândia

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OTACILIO MARQUES ROSAL, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Aurilene Barbosa Franco, matrícula nº 707056-2,

EQUIPE DE APOIO:

Alcione Fernandes Maciel Gomes, matrícula nº 807555-3,
Maria Conceição Nunes Brito, matrícula nº 882140-3,
Mônica Sandy Sá, matrícula nº 69465.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KAZY GUEDES NOGUEIRA LEOBAS
Presidente da Associação de Apoio
à Escola Estadual Otacilio Marques Rosal

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DIAS SOBRINHO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Julis Marcos Machado Fagundes, matrícula nº 498303-3,

EQUIPE DE APOIO:

Cristiane Borges Crescencio, matrícula nº 704262-3,
Maria Neuramy Pereira de Carvalho, matrícula nº 892030-4,
Ivete Ribeiro de Araújo Moreira, matrícula nº 494371-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIDES VIEIRA MORAIS VALADARES

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual João Dias
Sobrinho

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL LAGOA DA CONFUSÃO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro se Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Wanessa Cardoso Gomes Muniz, matrícula nº 1130382-1

EQUIPE DE APOIO:

Welice Cardoso da Costa, matrícula nº 1051750-2,
Nubia Maria Soares de Sousa, matrícula nº 268208-7,
Maria Rosely Lima Borges, matrícula nº 643327-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA ALENCAR

Presidente da Associação de Apoio da Escola Especial Lagoa da Confusão

PORTARIA Nº 001/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL DO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Idnair Quirino de Azevedo, matrícula nº 116908-2.

EQUIPE DE APOIO:

Arquimedes Marconi Ferreira Borges, matrícula nº 1092456-14,
Raimunda Ferreira Lopes Soares, matrícula nº 596921-18
Ana Paula Vicentim, matrícula nº 139960-12,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELVÂNIA PEREIRA DE BRITO

Presidente da Associação de Apoio Estudantil do Colégio Estadual Lagoa da Confusão

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Roseni Alves Arruda Terra, matrícula nº 318684-1

EQUIPE DE APOIO:

Ana Lucia Alexandre da Silva Panta, matrícula nº 997940-2,
Gisele Souza Tolentino, matrícula nº 11735996-1,
Marineis Pereira Campos Costa, matrícula nº 1196634-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO RODRIGUES ROSA

Presidente da Associação Comunitária da Escola Est. Regina S. Campos.

PORTARIA Nº 02/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Amâncio de Moraes com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

Resolve:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luzia Amaral de Sousa, matrícula nº 11660856-3

EQUIPE DE APOIO:

Alex Mendes Miranda, matrícula nº 1131770-1
Maria Antonia Marques, matrícula nº 207357-1
José Luiz Fagundes, matrícula nº 342509-5

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002, DE 10 E AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuar nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CEM JOSÉ ALVES DE ASSIS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Alzira Dias Maranhão, matrícula nº 488097-2

EQUIPE DE APOIO:

Fernanda Nolêto Damaso Menezes, matrícula nº 1112325-7
Luiz Fernando Araújo Fialho, matrícula nº 340161-3
Maysa Oliveira Costa, matrícula nº 11538953-3

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚBYA MELO DE MORAES OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Gislane Monteiro de Moura, matrícula nº 749622-2,

EQUIPE DE APOIO:

Leyliane Pereira de Souza, matrícula nº 1211480-1,
Eny Aparecida Silva Rezende, matrícula nº 599582-2,
Geirlene Lopes Viana, matrícula nº 1209442-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEILA REJANE CARDOSO PONTES
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Deusa Moraes

PORTARIA Nº 01/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Helayne Dias Pereira, matrícula nº 11660007-2,

EQUIPE DE APOIO:

Daniela Kayla Gama Santos Barboza, matrícula nº 11736437-1,
Douglas dos Santos Silva, matrícula nº 1268252-9,
Aline Pereira Maurício, matrícula nº 11175435-7,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Idalina de Paula

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS; com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplina a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Doralice Bezerra Pimentel, matrícula nº 383913-3,

EQUIPE DE APOIO:

Daniel Freitas Silva, matrícula nº 11180862-1,
Gabriel Reis M. Barbosa, matrícula nº 11668415-1,
Angélica Cardoso, matrícula nº 11654953-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EONILDA BATISTA MARTINS

Presidente da Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

PORTARIA Nº 01/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Inielse Franco Clementino, matrícula nº 11535091-4,

EQUIPE DE APOIO:

Aldo José Lima Ferreira, matrícula nº 1251210-11,
Altieres Ferreira Sandes, matrícula nº 11573520-4,
Yasmin Mascarenhas da Silva, matrícula nº 11699558-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS

Presidente da Associação Escolar Comunitária da Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Ana Márcia Pinheiro Barbosa Rodrigues, matrícula nº 11657464-2,

EQUIPE DE APOIO:

Larissa Gomes da Costa Almeida, matrícula nº 11655542-2,
Gabriela Priscila A. Silva, matrícula nº 1263625-9,
Joelma Coêlho de Sousa, matrícula nº 11479051-7,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIANYR JALES DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Lucivânia Rosa de Sousa, matrícula nº 11561688-2,

EQUIPE DE APOIO:

Kilder Pereira Santana, matrícula nº 1157446-1,
Poliana Alencar Machado, matrícula nº 11565756-3,
Wastir Pereira da Silva, matrícula nº 11657898-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUZIA VERONICA PEREIRA LUZ
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Bartolomeu Bueno

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DARCY RIBEIRO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Eniocelece Alves do Nascimento, matrícula nº 81039-4.

EQUIPE DE APOIO:

Juciléia Borges Veloso, matrícula nº 10000359-3,
Maria de Lourdes Cândido, matrícula nº 775323-2,
Vanderléia Ribeiro da Silva, matrícula nº 484213-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSE MEIRE ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Associação Escola Estadual Darcy Ribeiro

PORTARIA Nº 01/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Genival Teixeira Alves, matrícula nº 448452-5,

EQUIPE DE APOIO:

Cleusa Ribeiro Rocha, matrícula nº 328343-2,
Venicius Siqueira Brito, matrícula nº 1268252-9,
Jaklinne Dias Marinho Neves, matrícula nº 670409-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VILMA LOPES DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio as Escolas Estaduais Indígenas da Regional de Paraíso

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAULINA CÂMARA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Marco Aurelio de Moraes Nery, matrícula nº 1030205-1,

EQUIPE DE APOIO:

Luzieni Barbosa Chaves de Oliveira, matrícula nº 1117106-1,
Gildevany Lima Macêdo Neves, matrícula nº 842737-1,
Weudes Silva de Oliveira, matrícula nº 11187700-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA MORAIS SILVA MEDRADO

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Paulina Câmara

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Osmar da Silva Pereira, matrícula nº 423250-3

EQUIPE DE APOIO:

Wélida Vieira Santos Souza nº 878167-2
Rozilene Gomes da Silva, matrícula nº 1200151-1
Nagair Alves Rabelo, matrícula nº 991317-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ILDECIR GOMES BRITO

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Professor José Nézio Ramos

ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 01/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO, DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Maria Lenilde Cardoso da Silva Souza, matrícula 802016-2.

EQUIPE DE APOIO:

Cleide Valdivino da Silva Araújo, matrícula 1013610-3
Norma Maria de Jesus Carvalho Martins, matrícula 928231-6
Pauliane Noleto da Silva, matrícula 105160-7

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ADONIAS CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Arcelino
Francisco do Nascimento

PORTARIA Nº 01/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES, ARAPOEMA-TO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Maria de Jesus P. Barros Ferreira, Matrícula nº 840777/3.

EQUIPE DE APOIO:

Alessandra dos Santos Silva, Matrícula nº 117221871/1
Maria Cristina Pereira, Matrícula nº 595280/6
Ivanês Sousa da Silva, Matrícula nº 1059769/4,

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Diretor Escolar

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

JOSE SOARES DA CUNHA FILHO, matrícula nº 719551/1

EQUIPE DE APOIO:

MARIA JOSE DA COSTA, matrícula nº 778294/1
ELZIENE DA COSTA CHAGAS, matrícula nº 11566906/5
DAILKA ALVES LUIZ, matrícula nº 1216813/1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO
Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Gotas de
Esperança

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

FRANCISCO MARCÍLIO GOMES DE SOUSA, matrícula nº 1207342-1,

EQUIPE DE APOIO:

ABIDARIA PEREIRA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 736895-1,
MARY DARC BEZERRA, matrícula nº 479175-1,
ROSELIA REZENDE LEÃO RODRIGUES, matrícula nº 11183489-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRACIENE EVANGELISTA DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Bernardo Sayão.

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Alvacê Bartolomeu da Trindade, matrícula nº 127910/6,

EQUIPE DE APOIO:

Jocimar Ramalho do Nascimento, matrícula nº 11524367/4,
Angria Maria Lopes, matrícula nº 11641452/4,
Vanessa Carvalho Borges, matrícula nº 11616938/2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WESCLEY OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Presidente Castelo Branco

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Gregório Torres da Silva, matrícula nº 77098-2

EQUIPE DE APOIO:

Divina Aparecida Teixeira de Castro Souto, matrícula nº 594560-2
Thayna Alves dos Santos, matrícula nº 1222317-1
Ika Silva do Nascimento Bernardes, matrícula nº 628697-11

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOUSA DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII

PORTARIA Nº 01/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS, DE COLINAS DO TOCANTINS-TO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Pedro Alves Chaves, matrícula nº 36942-3.

EQUIPE DE APOIO:

Césio Silva Pinho, matrícula nº 1223267-8
Evane Gentil dos Santos Barretos, matrícula nº 751811-11,
Erus Souza Vieira, matrícula nº 1156136-3,

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEVERINO VIEIRA DE SÁ FILHO
Diretor da EFA-Escola Família Agrícola Zé de Deus

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Marizete Pires da Cunha Nascimento, matrícula nº 730807,

EQUIPE DE APOIO:

Eliete Rodrigues de Sousa Ferreira, matrícula nº 419977-5
Elizangela Cardoso, matrícula nº 1201999-1
Maria do Socorro de Oliveira Costa, matrícula nº 1232355-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIANA PORTILHO PEREIRA FUHR
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação dos licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Marta Lúcia Carmo de Souza, matrícula nº 907800-3,

EQUIPE DE APOIO:

Almira Pereira Barbosa, matrícula nº 522238-2,
Marcilene Francisca Neres Ferreira, matrícula nº 950790-5,
Maria Zilma Cassiano da Silva, matrícula nº 899243-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCIETE RODRIGUES DE CASTRO MASSARI
Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Francisco
Pereira Felício

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

LIVYANNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1131117-1,

EQUIPE DE APOIO:

LAURIANE ROSA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1088190-3,
ROSILENE JERICO DOS SANTOS, matrícula nº 824322-3,
KLEUBER ALMEIDA PAIXAO, matrícula nº 1069969-13,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LINDIANE LOPES PINTO VIEIRA

Presidente da Assoc. de Apoio ao Inst. Educ. Gunnar Vingren

PORTARIA Nº 01/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL, PALMEIRANTE-TO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Urana Pereira da Silva, matrícula nº 605089-1.

EQUIPE DE APOIO:

Roseny Marcelina de Oliveira, matrícula nº 1193910-1
Delzirene Pereira Santiago, matrícula nº 871166-1,
Guilherme Rocha Medeiros, matrícula nº 274334-3

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Associação**PORTARIA Nº 001, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

AURÉLIA MARTINS DE PÁDUA VIEIRA, matrícula nº 996730/3

EQUIPE DE APOIO:

BÁRBARA LÚCIA RIBEIRO, matrícula nº 291265/4
CLEONE TEODORO DA CUNHA, matrícula nº 117370695-1
NEUSINA LIMA DE SOUSA DIAS matrícula nº 11567031/3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEIBY JUBIELY DE MIRANDA

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Lacerdino
Oliveira Campos**PORTARIA Nº 03, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS DO TOCANTINS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Joana Eryl da Silva Campos Guimarães, matrícula nº 190679-2,

EQUIPE DE APOIO:

Elci Laureano Cardoso, matrícula nº 665517-6,
Osair Silva Martins, matrícula nº 1136852-1,
Rosângela Rocha e Silva, matrícula nº 751392-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Presbiteriana de Colinas do Tocantins

PORTARIA Nº 03/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA, DE ITAPIRATINS-TO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Marcia Tavares da Silva Bringel, matrícula nº 781463-6.

EQUIPE DE APOIO:

Daline Gomes Azevedo Duarte, matrícula nº 11220570-1
Iramá Coelho da Silva, matrícula nº 11624345-4,
Patrícia Alves Araujo, matrícula nº 11624434-4
Maria Aparecida Azevedo da Silva Santos, matrícula nº 771081-8

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVA DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO RODRIGUES SALES, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Andréia Pinto da Silva, matrícula nº 11564288-3

EQUIPE DE APOIO:

Similiana Neta de Andrade Silva, matrícula nº 754332/4
Edimilson Barbosa da Silva, matrícula nº 762122/2
Marcineide Ribeiro Neves, matrícula nº 1231243-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA LENI DA SILVA SOUSA

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO TOMAS DE AQUINO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

FRANCISLANE DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 11223723-1,

EQUIPE DE APOIO:

Rennatha Milhomem Alencar Bastazini, matrícula nº 11629304-2
Matheus Jorge de Sousa, matrícula nº 11745061-1,
Lairon Fulvio da Silva Dutra, matrícula nº 11736917-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANEIDE MARTINS DA SILVA DUTRA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual São Tomas de Aquino

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Marcos Antônio de Souza Lopes, matrícula nº 895997-1,

EQUIPE DE APOIO:

Lincoln de Paiva Garcia, matrícula nº 931692-4,
Tertuliano Pereira dos Santos, matrícula nº 11566795-1,
Valmerice Ribeiro dos Santos, matrícula nº 864988-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSILENE SILVA DOS SANTOS

Presidente da Associação Com. do Colégio Estadual Ulisses Guimarães

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Marinalva Alves Rodrigues de Jesus, matrícula nº 1009052-3

EQUIPE DE APOIO:

Marcia Helena Costa Ribeiro, matrícula nº 78314-3
Felismar Lima dos Santos, matrícula nº 1148075-3
Janaina Martins Pereira, matrícula nº 956287-8

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NIVAIR CAMARGO GOMES

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Zico Dorneles

PORTARIA Nº 003/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RUI LON DIAS CARNEIRO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns,

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na Modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Robespierre da Paixão Bezerra da Silva, Matrícula Nº 572217-5

EQUIPE DE APOIO:

Keila Patrícia Matos Santos, Matrícula Nº 861616-4
Joana D'arc de Moura, Matrícula Nº 437831-2
Carleane Pereira de Paula Oliveira, Matrícula Nº 1061909-9
Gerlany de Jesus Guedes, Matrícula Nº 1244817-9

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto Nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 548/2021/GABSEC, DE 27/07/2021.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme Processo de nº 2021/2553/500024:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
FORTE BRITA ARAGUAIA LTDA.	29.449.024-8	2.538/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 710/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais do Contrato 75/2019, do Processo Administrativo 2018/25000/01039, publicado no DOE nº 5.471, de 25 de outubro de 2019, Portaria/SEFAZ/Nº 1283/2019/GABSEC, de 22 de outubro de 2019. Passam a ser Fiscal do Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Gilbevando Loura dos Passos Matrícula: 11714840-1 Substituto do Contrato: Mácio Pereira Barros Matrícula: 1171488-4	75/2019 2018/25000/01039	MACHADO E MOREIRA LTDA-ME	Prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e especializada na prestação de serviços de controle sanitário, englobando dedetização, desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas, no prédio da sede da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 09/09/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 711/2021/GABSEC, DE 09/09/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em consonância ainda com o artigo 28, inciso I do Decreto 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2021 e;

Considerando que todo equipamento eletromecânico, o elevador está sujeito a falhas e defeitos de funcionamento, necessitando, portanto, de serviços de manutenção, periódicas, para manter esses equipamentos em perfeita condição, assegurando um funcionamento seguro e confiável do equipamento, a comunidade e a apoio técnico, a segurança e o desempenho através da proposição de modernizações dos componentes, sempre que houver alterações da legislação e evolução tecnológica ou obsolescência e de acordo com a solicitação contida no MEMORANDO Nº 50/2021/GGA (SGD: 2021/25009/017624).

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021(SGD: 2021/25009/040231), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos II, artigo 24 da Lei 8.666/93;

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada via Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 28, inciso I do Decreto 6.237/2021.

Considerando o parecer jurídico nº 158/2021/ASSEJUR (SGD Nº 2021/25009/043329), emitido pela Assessoria jurídica desta pasta e;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma compra;

RESOLVE

Dispensar a realização de licitação com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.982.490.0001-74, no valor total de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), para contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção de elevadores para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, em Palmas - TO, conforme instrução do Processo Administrativo nº 2021/25000/000378.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 09/09/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 712/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 28, §2º, inciso I do Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2021, e

Considerando ser imprescindível a contratação da empresa THOMPSON CARDOS ME, CNPJ: 36.756.920/0001-81, para capacitação através da participação de servidores da Corregedoria da SEFAZ-TO no Curso de Técnicas de Entrevista, Interrogatório e Detecção de Mentiras, a ser realizado no período de 20 a 24 e 27 de setembro de 2021 totalmente Online e 100% ao vivo, conforme consta nas fls. 18 a 22 dos autos.

Considerando, o Parecer Jurídico Nº 134/2021/ASSEJUR (SGD Nº 2021/25009/040616) e parecer nº 387/2021/SCE da Procuradoria-Geral do Estado- PGE, constante dos autos;

Considerando, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa THOMPSON CARDOS ME, CNPJ: 36.756.920/0001-81, pelo valor total de R\$ 28.440,00 (vinte oito mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Processo administrativo nº 2021/25000/000466.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 09/09/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2021/SECONT

ORDEM DE SERVIÇO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA A EMPRESA EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/25000/000129
CONTRATO Nº 22/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Tecnologia da Informação (Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos com Saneamento e Consolidação dos Cadastros e Controle Integrado da Cobrança e Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS), para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ-TO.

AUTORIZO a Vossa Senhoria a iniciar em 01/09/2021, os serviços de Tecnologia da Informação, em conformidade com o Contrato Nº 22/2021.

O prazo de vigência e de execução do objeto contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir de 01/09/2021.

Palmas-TO, 01 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA SANDRO HENRIQUE
TRAVASSOS ARMANDO
Representante da Contratada Secretário de Estado da Fazenda

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2021/SECONT

ORDEM DE SERVIÇO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA A EMPRESA DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/25000/000555
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 8/2021
OBJETO: Execução de serviço referente à manutenção dos telhados dos Anexos II e III, da Secretaria da Fazenda, no município de Palmas - TO.

AUTORIZO a Vossa Senhoria a iniciar os serviços da Obra acima mencionada, em conformidade com o Contrato Nº 8/2021.

O prazo de execução do objeto contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, 09 de setembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO DIEGO FERNANDO FONSECA
Secretário de Estado da Fazenda VALENTE Contratada
Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020 25000 000555

CONTRATO Nº 08/2021

TERMO ADITIVO Nº: 1º

Nº AUTOMÁTICO: 21000154

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME.

CNPJ: 11.226.934/0001-62

OBJETO: Aditamento tem como objeto a alteração dos prazos de execução, vigência e valor do Contrato em epígrafe, referente à execução de serviço de manutenção dos telhados dos Anexos II e III, da Secretaria da Fazenda, no município de Palmas - TO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

VIGÊNCIA: Altera a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA. O prazo de execução será prorrogado por mais 60 (sessenta dias) a partir da emissão de nova ordem de serviços, e a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta dias) a partir de 09/09/2021, artigo 57 da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretaria da Fazenda - Diogo Fernando Fonseca Valente - ME - Representante legal.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº 058/2021

PROCESSO Nº 2017/6040/502695

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.779

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/001039

RECORRENTE: ALTO MIUDEZAS COML. LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.999.070-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRODUTOS FARMACÊUTICOS. RECOLHIMENTO A MENOR. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige do substituto tributário o ICMS - Substituição Tributária não recolhido ou recolhido a menor, sobre fármacos e assemelhados, em operações destinadas a este Estado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por ausência de motivação do lançamento e inconsistência do levantamento, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de Infração 2017/001039 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 83.946,21 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), R\$ 231.698,95 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), R\$ 267.617,42 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 396.615,39 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos), constantes dos campos 4.11, 5.11, 6.11 e 7.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 059/2021

PROCESSO Nº 2017/6750/500089
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.803
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001564
 RECORRENTE: MURITI AGRONEGÓCIO LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.437.322-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO, MERCADORIAS PARA USO E CONSUMO. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS por aproveitamento de créditos em desacordo com a legislação.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de Infração nº 2017/001564 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 398,80 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), constante do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 060/2021

PROCESSO Nº 2017/6750/500091
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.804
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001566
 RECORRENTE: MURITI AGRONEGÓCIO LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.437.322-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO SOBRE O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS por aproveitamento de créditos em desacordo com a legislação.

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO SOBRE IMPOSTO ANTECIPADO. DÉBITO EM DUPLICIDADE. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária que exige o estorno de crédito de imposto já antecipado conforme exige a legislação, quando comprovado pelo sujeito passivo o lançamento a débito do mesmo.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial, para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de Infração 2017/001566 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 655,68 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), constante do campo 4.11, mais os acréscimos legais, e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 3.159,93 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), constante do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 061/2021

PROCESSO Nº 2017/6750/500092
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.805
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001567
 RECORRENTE: MURITI AGRONEGÓCIO LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.437.322-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO, MERCADORIAS PARA USO E CONSUMO. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS por aproveitamento de créditos em desacordo com a legislação.

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO SOBRE IMPOSTO ANTECIPADO. DÉBITO EM DUPLICIDADE. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária que exige o estorno de crédito de imposto já antecipado conforme exige a legislação, quando comprovado pelo sujeito passivo o lançamento a débito do mesmo.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial, para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de Infração 2017/001567 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 647,24 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), constante do campo 4.11, mais os acréscimos legais, e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 14.399,34 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) constante do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 062/2021

PROCESSO Nº 2017/6750/500093
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.806
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001568
 RECORRENTE: MURITI AGRONEGÓCIO LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.437.322-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal por falta de registro de notas fiscais de saídas nos livros próprios.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de Infração 2017/001568 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário nos valores de R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), constantes dos campos 4.11, 5.11, 6.11 e 7.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 063/2021

PROCESSO Nº 2016/6090/500062
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.105
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001872
 INTERESSADO: MANOEL ARSENIO PEDREIRA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.018.478-9
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige Multa Formal pelo não registro de notas fiscais de entradas de mercadorias, quando se trata de contribuinte inativo, cuja inscrição estadual encontrava-se Baixada de Ofício.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 2.201,51 (dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 8.561,50 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), constantes dos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 064/2021

PROCESSO Nº 2016/6140/501425
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.783
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/004842
 RECORRENTE: REAL CENTER MODAS LTDA - EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.375.473-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, caracterizando o descumprimento da obrigação acessória.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa em virtude da falta de precisão e clareza na descrição dos fatos, dissonância entre a descrição da infração e a tipificação em vista do regramento próprio existente para as ME ou EPP e ausência dos documentos probatórios, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2016/004842 com alteração da penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea D, da Lei 1.287/2001 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) e R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme os campos 4.11 e 5.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya, fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Neto e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 065/2021

PROCESSO Nº 2016/6140/501428
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.785
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/004845
 RECORRENTE: REAL CENTER MODAS LTDA - EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.375.473-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS. IMPROCEDÊNCIA. - É improcedente a reclamação tributária que exige o ICMS por presunção de omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas face ao não registro de notas fiscais de entradas, quando restar comprovado que o sujeito passivo possuía saldo de caixa e escriturou-as em sua escrita contábil, afastando a presunção.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa em virtude da falta de precisão e clareza na descrição dos fatos, dissonância entre a descrição da infração e a tipificação em vistas do regramento próprio existente para as ME ou EPP e ausência dos documentos probatórios, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2016/004845 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 152.976,15 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), constante do campo 4.11. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya, fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Neto e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 066/2021

PROCESSO Nº 2017/6640/500423
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.788
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001170
 RECORRENTE: PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.069.909-6
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, caracterizando o descumprimento da obrigação acessória.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001170 alterando a penalidade para art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/2001 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 067/2021

PROCESSO Nº 2017/6640/500562
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.789
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001502
 RECORRENTE: PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
 RECORRIDA: 29.069.909-6
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros, próprios caracterizando o descumprimento da obrigação acessória.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001502 alterando a penalidade para art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/2001 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 068/2021

PROCESSO Nº 2017/6640/500563
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.790
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001503
 RECORRENTE: PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
 RECORRIDA: 29.069.909-6
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, caracterizando o descumprimento da obrigação acessória.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001503 alterando a penalidade para art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/2001 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 069/2021

PROCESSO Nº 2018/6040/504799
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 9.039
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002285
 RECORRENTE: M.C. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS CONST LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.384.487-9
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. MERCADORIAS COM IMPOSTO ANTECIPADO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal por falta de registro de notas fiscais de entradas, quando o sujeito passivo não comprovar os devidos registros no livro próprio, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso, X, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM LIVRO PRÓPRIO - EFD. SOBREPOSIÇÃO DE INFRAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária nos casos em que constar lançamento que exige multa formal relativa à falta de transmissão da escrituração fiscal digital e/ou sua transmissão com omissão de movimento, a multa formal pelo não registro de notas fiscais de entradas em EFD subsume-se àquela infração, mais abrangente.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração no valor de R\$ 103.790,75 alterando a penalidade para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/2001 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), mais os acréscimos legais, e absolver do valor de R\$ 101.329,08 (cento e um mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos). A advogada Ellen Campos Monteiro e o representante fazendário Ricardo Shiniti Konya, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior Pereira de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos três dias do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

Elena Peres Pimentel
 Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 070/2021

PROCESSO Nº 2018/6040/504848
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 9.042
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002316
 RECORRENTE: M.C. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS CONST LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.384.487-9
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS EFD E/OU TRANSMISSÃO COM OMISSÃO DE MOVIMENTO. PROCEDÊNCIA - Estando o contribuinte enquadrado nas definições legais para a apresentação dos arquivos da escrituração digital e constatado o descumprimento da obrigação formal é passiva a aplicabilidade da multa exigida.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mais os acréscimos legais. A advogada Ellen Campos Monteiro e o representante fazendário Ricardo Shiniti Konya, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior Pereira de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos três dias do mês de setembro de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Elena Peres Pimentel
Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 071/2021

PROCESSO Nº 2016/6040/501887
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 9.070
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001112
RECORRENTE: HANDYARA G. VON PETERSEN - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.417.997-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. SIMPLES NACIONAL. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. COMUTAÇÃO DA PENALIDADE. É procedente em parte a reclamação tributária pelo não registro de notas fiscais de entradas, excluídas da exigência as que se referem à devolução de mercadorias. Aplicação de penalidade menos gravosa, convertida para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/001112, em relação ao Termo de Aditamento de fls. 96 e 110, e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), mais os acréscimos legais, com alteração da penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea D, da Lei 1.287/01. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Neto e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos três dias do mês de setembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 072/2021

PROCESSO Nº 2016/6040/501888
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 9.069
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001113
RECORRENTE: HANDYARA G. VON PETERSEN - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
RECORRIDA: 29.417.997-6
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. SIMPLES NACIONAL. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. COMUTAÇÃO DA PENALIDADE. É procedente em parte a reclamação tributária pelo não registro de notas fiscais de entradas, excluídas da exigência as que se referem à devolução de mercadorias. Aplicação de penalidade menos gravosa, convertida para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/001113 em relação ao Termo de Aditamento de fls. 93 e 107, e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), mais os acréscimos legais, com alteração da penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea D, da Lei 1.287/2001. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Neto e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos três dias do mês de setembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 073/2021

PROCESSO Nº 2016/6040/501936
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 9.071
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001161
RECORRENTE: HANDYARA G. VON PETERSEN - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
RECORRIDA: 29.417.997-6
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. SIMPLES NACIONAL. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. COMUTAÇÃO DA PENALIDADE. É procedente em parte a reclamação tributária pelo não registro de notas fiscais de entradas, excluídas da exigência as que se referem à devolução de mercadorias. Aplicação de penalidade menos gravosa, convertida para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/01.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. SIMPLES NACIONAL. FATO GERADOR PRESUMIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO - O não registro de documentos fiscais de entradas enseja a presunção de omissão de saídas pretéritas, constituindo-se em fato gerador respaldado na legislação tributária estadual e na Lei Complementar nº 123/06, que autoriza a observância a todas as presunções de omissão de receitas presentes nas legislações que regem os impostos participantes da cesta do Simples Nacional.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2016/001161, em relação ao Termo de Aditamento de fls. 119/120, e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 600,00 (seiscentos reais), em relação ao campo 4.11, alterando a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea D, da Lei 1.287/2001 e R\$ 715,79 (setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos), em relação ao campo 5.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Neto e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos três dias do mês de setembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 074/2021

PROCESSO Nº 2016/6860/501522
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.076
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/005215
RECORRENTE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
29.450.004-9
RECORRIDA: AGROFITO LTDA

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADAS. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária, quando o contribuinte comprovar que as mercadorias adquiridas foram devolvidas ao fornecedor.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/005215, e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 5.073,60 (cinco mil, setenta e três reais e sessenta centavos) constante do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas,-TO, aos três dias do mês de setembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 075/2021

PROCESSO Nº 2017/6860/500687
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.211
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000938
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.450.004-9
RECORRIDA: AGROFITO LTDA

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÕES DE REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária em que exige Multa Formal, quando o contribuinte comprovar que as mercadorias adquiridas foram devolvidas ao fornecedor, não havendo a circulação das mercadorias e nem as diferenças apuradas no levantamento específico.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2017/000938 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 9.142,88 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 8.097,01 (oito mil, noventa e sete reais e um centavo), constante dos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas,-TO, aos três dias do mês de setembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 076/2021

PROCESSO Nº 2016/6140/500105
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/000173
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.006
RECORRENTE: PAR TINTAS COM. VAREJ. MATERIAIS PARA PINTURA EIRELI-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.414.784-5

EMENTA

MULTA FORMAL. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. FALTA DE ENTREGA DE EFD. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária quando constatado que o contribuinte não transmitiu os arquivos da EFD, estando a mesma enquadrada nas definições legais para sua apresentação.

DECISÃO

Certifico que em conformidade com a ata da sessão ordinária, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mais os acréscimos legais. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas,-TO, aos três dias do mês de setembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021
PROCESSO Nº 2021/25000/000049
CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Fazenda
CONVENIADA: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Acordo de Cooperação Técnica entre Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ e outros Órgãos Estaduais, inclusive Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, para permitir acesso ao SIAT - par a expedição de Certidão de Dívida Ativa - CDA dos processos não tributários.
VALOR TOTAL: Sem ônus.
VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda, Antônio Davi Goveia Júnior - Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021. Abertura dia 23.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviço (locação de equipamento para radiocomunicação profissional com serviço móvel especializado SME do tipo troncalizado digital, empregando tecnologia TETRA), visando atender as necessidades da CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CAMIL/TO. Proc. 2021/09070/00013, Recursos: Tesouro Estadual. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021. Abertura dia 23.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículo tipo Hatch, visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU 2021/17010/00215, Recursos: Convênio Federal. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021. Abertura dia 23.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de radiocomunicação (transceptor de rádio portátil), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Proc. 2021/31000/02113, Recursos: Fundo de segurança pública. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021. Abertura dia 23.09.2021, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (microcomputador, switch, tablete, etc.), visando atender as necessidades da AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUR. Proc. 2021/10821/00402, Recursos: BIRD. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas-TO, 10 de setembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
REPUBLIÇÃO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c)=(b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)				
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.969.983.375,00	4.009.983.375,00	4.392.840.717,08			109,55	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.046.866.979,00	3.046.866.979,00	3.286.800.375,22			107,87	
1.1.1- ICMS	2.942.074.491,00	2.942.074.491,00	3.184.693.432,17			108,25	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	38.817.907,00	38.817.907,00	34.665.318,42			89,30	
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	65.974.581,00	65.974.581,00	67.441.624,63			102,22	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	22.891.131,00	22.891.131,00	33.814.154,91			147,72	
1.2.1- ITCD	21.731.985,00	21.731.985,00	31.997.639,87			147,24	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	1.159.146,00	1.159.146,00	1.816.515,04			156,71	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	265.707.984,00	305.707.984,00	303.822.839,99			99,38	
1.3.1- IPVA	218.452.441,00	258.581.584,00	258.628.278,39			100,02	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	47.255.543,00	47.255.543,00	45.194.561,60			95,64	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	634.517.281,00	634.517.281,00	768.403.346,96			121,10	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.249.602.487,00	4.249.602.487,00	3.963.654.378,38			93,27	
2.1- Cota-Parte FPE	4.243.497.685,00	4.243.497.685,00	3.958.703.679,40			93,29	
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.174.160,00	1.174.160,00	0,00			0,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.930.642,00	4.930.642,00	4.948.396,12			100,36	
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	2.302,86			0,00	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	879.531.189,00	879.531.189,00	957.978.331,47			108,92	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	745.379.965,00	745.379.965,00	804.839.690,47			107,98	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	132.918.564,00	132.918.564,00	151.911.438,84			114,29	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	1.232.660,00	1.232.660,00	1.227.202,16			99,56	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	7.340.054.673,00	7.380.054.673,00	7.398.516.763,99			100,25	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c)=(b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)				
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	6.207,59			0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	162.211.217,00	162.211.217,00	96.474.213,07			59,47	
6.1 - Transferências do Salário-Educação	27.083.053,00	27.083.053,00	15.557.874,28			57,45	
6.2 - Transferências Diretas - PDDE	168.000,00	168.000,00	72.480,00			43,14	
6.3 - Transferências Diretas - PNAE	18.400.000,00	18.400.000,00	17.345.078,60			94,27	
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00			0,00	
6.5 - Outras Transferências do FNDE	115.580.148,00	115.580.148,00	63.207.579,09			54,69	
6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	980.016,00	980.016,00	291.201,10			29,71	
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	37.476.301,00	37.476.301,00	514.948,86			1,37	
7.1- Transferências de Convênios	36.201.696,00	36.201.696,00	276.969,39			0,77	
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.274.605,00	1.274.605,00	237.979,47			18,67	
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00			0,00	
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.616.928,00	3.513.900,00	394.963,62			11,24	
10 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	226.304.446,00	216.201.418,00	97.390.333,14			45,05	
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c)=(b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)				
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.341.293.156,00	1.341.293.156,00	1.326.020.309,91			98,86	
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 3.1))	460.422.895,00	460.422.895,00	496.392.141,80			107,81	
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	4.612.583,00	4.612.583,00	6.762.830,88			146,62	
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 3.2))	26.583.713,00	26.583.713,00	30.382.342,11			114,29	
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	848.699.537,00	848.699.537,00	791.740.735,76			93,29	
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	234.832,00	234.832,00	0,00			0,00	
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 3.3))	739.596,00	739.596,00	742.259,36			100,36	
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	819.451.751,00	819.451.751,00	816.819.011,15			99,68	
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB ³	819.451.751,00	819.451.751,00	815.992.570,61			99,58	
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00			0,00	
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	826.440,54			0,00	
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 - 11)	-521.841.405,00	-521.841.405,00	-510.927.739,30			97,74	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
14 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	552.017.813,68	708.880.836,55	698.849.430,62	98,58	698.847.022,27	98,58	2.408,35
14.1 - Com Ensino Fundamental	320.170.331,93	404.062.076,83	398.344.175,45	98,58	398.342.802,69	98,58	1.372,76
14.2 - Com Ensino Médio	231.847.481,75	304.818.759,72	300.505.255,17	98,58	300.504.219,58	98,58	1.035,59
15 - OUTRAS DESPESAS	252.237.921,32	110.570.914,45	98.989.025,68	89,53	81.473.837,13	73,68	17.515.188,55
15.1 - Com Ensino fundamental	146.297.994,37	63.025.421,24	56.423.744,83	89,53	46.440.087,18	73,68	9.983.657,45
15.2 - Com Ensino Médio	105.939.926,95	47.545.493,21	42.565.281,05	89,53	35.033.749,95	73,68	7.531.531,10
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	804.255.735,00	819.451.751,00	797.838.456,30	97,36	780.320.859,40	95,22	17.517.596,90
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
18.1 - FUNDEB 60%							0,00
18.2 - FUNDEB 40%							0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)							797.838.456,30
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100 %							85,56
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100 %							12,12
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %							2,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							1.132.029,72
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²							0,00

Continua (12)

Continuação

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS ⁴		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	742.664.646,46	775.326.470,19	756.133.296,73	97,52	726.868.157,46	93,75	1.483.001.454,19	
24.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	466.468.326,30	467.087.498,07	454.767.920,08	97,36	444.782.889,87	95,22	9.985.030,21	
24.2 Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	276.196.320,16	308.238.972,12	301.365.376,65	97,77	282.085.267,59	91,52	19.280.109,06	
25 - ENSINO MÉDIO	537.791.640,54	557.793.191,81	543.314.131,25	97,40	521.236.920,88	93,45	22.077.210,37	
25.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	337.787.408,70	352.364.252,93	343.070.536,22	97,36	335.537.969,53	95,22	7.532.566,69	
25.2 Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	200.004.231,84	205.428.938,88	200.243.595,03	97,48	185.698.951,35	90,40	14.544.643,68	
26 - ENSINO SUPERIOR	40.742.624,00	53.435.540,00	53.179.540,32	99,52	46.359.646,36	86,76	6.819.893,96	
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	465.286,99	465.286,99	0,00	465.286,99	100,00	0,00	
28 - OUTRAS	0,00	175.318,00	47.470,95	27,08	47.470,95	27,08	0,00	
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.321.198.911,00	1.387.195.806,99	1.353.139.726,24	97,54	1.294.977.482,64	93,35	58.162.243,60	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE								VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)								-510.027.739,30
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³								0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)								8.177.050,71
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								-501.850.688,59
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 36)								1.854.990.414,83
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ^{4,5}								25,07
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	27.191.253,00	27.191.253,00	8.215.793,18	30,21	3.519.778,18	12,94	4.696.015,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	13.000.000,00	10.253.512,75	78,87	2.046.313,22	15,74	8.207.199,53	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	216.575.907,00	239.297.317,44	157.004.941,64	65,61	112.999.937,50	47,22	44.005.004,14	
43 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	256.767.160,00	279.488.570,44	175.474.247,57	62,78	118.566.028,90	42,42	56.908.218,67	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	1.577.966.071,00	1.666.684.377,43	1.528.613.973,81	91,72	1.413.543.511,54	84,81	115.070.462,27	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)			
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			94.615.351,41		8.177.050,71			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			69.365.555,77		978.573,00			
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			25.249.795,64		7.198.477,71			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			37.930.813,20		4.830.796,37			
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			815.992.570,61		15.557.874,28			
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			720.414.726,52		3.428.986,71			
48.1 (-) Orçamento do Exercício			689.545.214,45		3.428.986,71			
48.2 (-) Restos a Pagar			30.869.512,07		0,00			
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			826.440,54		46.794,90			
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE ⁹			134.335.097,83		17.006.478,84			
51 - (+) Ajustes			0,00		0,00			
51.1 (+) Retenções			0,00		0,00			
51.2 (-) Valores a recuperar			0,00		0,00			
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários			0,00		0,00			
51.4 Conciliação Bancária			0,00		0,00			
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			134.335.097,83		17.006.478,84			

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO

Obs.: Replicação para substituição do Demonstrativo publicado no Diário Oficial do Estado nº 5795 de 24/02/2021, com a seguinte alteração:

01 - Correção da linha "21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS". Conforme Informação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE.

Notas:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ A coluna (i) receberá valores apenas no último bimestre do ano.⁸ Na linha "12.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB" coluna "Até o Bimestre (b)" foi considerado o valor de R\$ 2.275,82, referente a restituição da fonte 214.⁹ Na linha "50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE" na coluna do FUNDEB, consta a dedução do montante de R\$ 6.658.305,06, referente as OB's, UG 270100, nº 25314, 25315, 25322, 25327, 25328, 25329, 25331, 25334, 25341 e 25345 que foram regularizadas em 2020.MAURO CARLESSE
Governador do EstadoSENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do EstadoSANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e PlanejamentoMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/0

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 111, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014, e na Resolução COEMA/TO nº 101, de 3 de setembro de 2020, publicada na Edição nº 5.685 do Diário Oficial do Estado, de 15 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 1228/2021/PRES/NATURATINS (SGD: 2021/40319/054751),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do ICMS Ecológico - CTPICMS-E, no biênio de 2020 a 2022, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, VANESSA BRAZ CARNEIRO como titular em substituição a Rodrigo Casado de Freitas, membro indicado na Portaria-SEMARH nº 101, de 13 de outubro de 2020, publicada na Edição nº 5.705 do Diário Oficial do Estado, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 9 dias do mês de setembro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
UASG: 453528**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 24 de setembro de 2021, realizará a abertura da licitação que visa a registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as necessidades da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Residências Rodoviárias e postos de pesagens (balanças), conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/seinf/> e www.gov.br/compras. (Processo nº 2021/38960/000776). Informações pelos telefones: (63) 3218-1636/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln.

Palmas - TO, 10 de setembro de 2021.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**PORTARIA Nº 15/2021/SPI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 523 - NM, Diário Oficial nº 5.607, de 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
109/2021	Processo de Contratação SECAD: 2021/23000/00966. Processo de Execução orçamentário/financeira: 2021/75010/000016	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	Serviço de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, por meio de uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades pertencentes à estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Tocantins constante da Lei Estadual nº 3.421/2019 e suas alterações.
Fiscal Setorial do Contrato		Titular:	MONIQUE SCHERER Nº Funcional 11596361
		Suplente:	ELIANE GROSSMANN Nº Funcional 1226797
Gestor Setorial do Contrato		GUSTAVO PARREIRA SILVA Nº Funcional 11583282-4	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Setorial, Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - Reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao fiscal central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração.

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à ao Setor de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

VII - reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao gestor central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA N 529/2021/SES/GASEC,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa os servidores para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do contrato, conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
046/2021	2021/30550/003632	Aquisição de Seladora Papel Grau Cirúrgico	Gerência de Engenharia Clínica	Marcos Vinicius Nunes Gonçalves Mat: 11168471-4	Luciana Bernardo Bessa. Mat: 11691085-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat: 11599650-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providencias cabíveis quanto a apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 530/2021/SES/GASEC,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa os servidores para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do contrato, conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
043/2021	2019/30550/004355	Locação da casa administrativa do hospital de Referência de Alvorada	Hospital de Referência de Alvorada	Wanes Ribeiro Lima Mat: 4507702	Marciel Pereira da Silva Mat: 7175541	Suzane Almeida Mat: 116861701

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto a apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 531/2021/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 29/2021
Processo nº 2021/30550/002876
Empresa: SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de HEMODINÂMICA, nos hospitais do estado.

UNIDADE	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	João Carlos Dias Medeiros Mat. 1284606-2	Deusivânia Mendes Marinho Mat. 80357-8	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 934/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora JESSICA ALVES FREITAS SIRQUEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 1134094/1, CPF: XXX.XXX.X21-13, no Centro Int de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos para a Gerência de Gestão do Hemocentro de Palmas, retroativo a 24 de agosto 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 935/2021/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora FRANCIELLI PAULA OUVENEY, Pesquisador Docente em Saúde Pública, matrícula nº 1165119/1, CPF: XXX.XXX.X09-79, no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 01 de agosto 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 936/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora FRANCISCA ROSA FERREIRA NASCIMENTO SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 371250/2, CPF: XXX.XXX.X53-15, na Gerência de Gestão do Hemocentro de Palmas para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regiana Siqueira Campos, a partir de 01 de setembro 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 937/SES/2021/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MARIA FERNANDA DANTAS DI FLORA GAMBA, Enfermeiro, matrícula nº 289660/1, CPF: XXX.XXX.X88-96, na Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 06 de setembro 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 938/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MARLUCIA VASCONCELOS CASTRO, Enfermeiro, matrícula nº 535210/2, CPF: XXX.XXX.X62-49, na Gerência de Imunização para a Gerência de Gestão do Hemocentro de Araguaína, a partir de 1º de setembro 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 939/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora THALITA GOMES BARBOSA, Farmacêutico, matrícula nº 31292/3, CPF: XXX.XXX.X21-90, no Hospital de Referência Alvorada para Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, retroativo a 01 de julho 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 940/2021/SES/SGPES/GDP/GGP,
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARISTELA MARIANI CARVALHO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerência de Transferências Fundo a Fundo, matrícula nº 644939/3, CPF: XXX.XXX.X01-68, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS, no período de 25/08/2021 a 23/10/2021, por motivo de licença médica, do servidor MANOEL DE JESUS SOUSA, Assistente de serviços de Saúde/Diretor de Gestão dos Recursos do SUS, matrícula nº 1055674/1, CPF: XXX.XXX.X41-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 941/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 001/2021, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmas/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 01/09/2021 a 11/02/2026, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, a servidora EDENICE DOS SANTOS ALECRIM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 852720/1, CPF: XXX.XXX.X31-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 100/2021/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Rod Monsenhor Clodoaldo de Paiva, - km - 31,5 cp. - 124 - Ponte Nova Itapira, SP - CEP: 13973-550
E-mail: concorrencia27@cristalia.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2021/30550/004962, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de SOFIA BATISTA MORAES, conforme Termo de Referência nº 181/2021/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento ARIPIPRAZOL 10MG para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento ARIPIPRAZOL 10MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
1	180	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL 10MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018

PROCESSO: 2019/30550/006646
CONTRATO: 127/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 127/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, SUBITEM 20.2, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 11 DE SETEMBRO DE 2021 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113/10.302.1165.4361
FONTE: 0250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R\$ 13.126.870,52 (TREZE MILHÕES, CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO Nº: 2020.30550.007285.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Instituto Paulo Ricardo - IPR.
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do Termo de Colaboração que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual), para subsidiar a construção do Hospital da Paz em Colinas, por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021
VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 11/08/2022.
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 15, do Decreto Estadual nº 5.816/2018.
SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

PROCESSO: 2021/30550/004997

CONTRATO: 57/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.

CONTRATADA: PRIME HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR (TRÉPANOS E LÂMINAS DE CÔRNEA A VÁCUO) POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADAS AO BANCO DE OLHOS DO TOCANTINS INSTALADO NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS

VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 57 DA LEI N 8.666/93.

A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550 10.302.1165.4113

FONTE: 0250

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

VALOR: R\$ 113.192,56 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

PRIME HOSPITALAR EIRELI - P/CONTRATADA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**INFORMATIVO**

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 §Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro da empresa DROGARIAS DB LTDA (DROGABRAS) CNPJ: 31.633.552/0002-41, estabelecida à ACSU SO 20, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ 01, LOTE 18, Plano Diretor Sul, no município de Palmas - TO, sob responsabilidade técnica do farmacêutico: Daniel Melo Modenezi, CRF-TO Nº 1879, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Isotretinoína (lista "C2"- retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas-TO, 09 de setembro de 2021.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

INFORMATIVO

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 §Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro da empresa DROGABRAS FRANCHISING EIRELI - EPP (DROGABRAS) CNPJ: 20.877.873/0001-94, estabelecida à Qd. 107 Norte, NS 05 com a Avenida JK, Sala 08 Térreo do Capim Dourado Shopping, Plano Diretor Norte, no município de Palmas - TO, sob responsabilidade técnica do farmacêutico: Hugo Pereira Vieira, CRF-TO Nº 3116, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Isotretinoína (lista "C2"- retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas-TO, 09 de setembro de 2021.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/30550/001045**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição refrigeradores científicos, câmaras frias e freezer's comuns para controle e armazenamento de medicamentos e materiais termolábeis destinados a Diretoria de Assistência Farmacêutica do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/30550/003286**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia ENDOVASCULAR nos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/30550/006083**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de Marcapasso externo para HGP, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, ANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 223/2021 - Processo 2021/30550/005297.
Objeto: Registro de Preços para futura contratação em caráter complementar de Empresa Especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de ambulâncias tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 7 dias por semana destinados a atender os pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 224/2021 - Processo 2021/30550/003418.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia vascular nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 225/2021 - Processo 2021/30550/003955.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de nutrições parenterais manipuladas para atender as demandas das Unidades Hospitalares Próprias que fazem uso das nutrições, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas-TO, 13 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 177/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/006032, conforme segue:

BUNKER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.213.418/0001-75, o valor adjudicado R\$ 59.000,00.

LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.000.324/0001-30, o valor adjudicado R\$ 21.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 80.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o Pregão Eletrônico nº 194/2021, realizado às 08h30min, do dia 02 de setembro de 2021, que visava Selecionar, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de televisores, câmeras USB, microfones e suporte para TV, destinados a atender a Superintendência de Assuntos Jurídicos e a Superintendência de Gestão Administrativa, no sistema Publinexo, restou DESERTO. (Processo Administrativo nº 2021/30550/001956).

Palmas-TO, 09 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 191/2021 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/003331, conforme segue:

GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 12.350.270/0001-01, o valor adjudicado R\$ 121.080,00.

O valor total adjudicado R\$ 121.080,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 169, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa os membros para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB/TO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, e de acordo com os termos da Portaria SETAS nº 024/99, de 10 de agosto de 1999,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado Tocantins - CIB/TO, conforme estabelece a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012, os representantes abaixo discriminados.

Da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS):

Onde se lê:

Titular: João Florentino Costa - Gerência dos Programas de Gestão do SUAS.

Leia-se:

Titular: Ewando de Oliveira Negre Lima - Gerência dos Programas de Gestão do SUAS.

Onde se lê:

Titular: Matheus Macedo Mota - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios.

Leia-se:

Titular: Raíza Moura Ramos - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 170, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAYS PAZ DE OLIVEIRA, Assistente Especializado I, matrícula nº 11725559-1, CPF: XXX.XXX.531-7, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionados:

Contrato nº 31/2021, Processo nº 2021 41000 000281, firmado com a empresa, JM BRAGÁ COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.010.127/0001-00.

Art. 2º Designar a servidora MARIA REGINA DE SOUSA, nº funcional 1196596-5, Assistente IV, CPF: XXX.XXX.931-49, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular THAYS PAZ DE OLIVEIRA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria - SETAS Nº 144, de 12 de agosto de 2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 171, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Gerente de Cobrança e Recuperação de Crédito, matrícula nº 685360-1, CPF: XXX.XXX.541-20, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 18/2021, Processo nº 2021 41000 000258, firmado com a empresa, DELICATTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.361/0001-30;

Art. 2º Designar o servidor GERVALDO VERAS PESSOA, Assessor Comissionado III, matrícula nº 1177753-2, CPF: XXX.XXX.113-53, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular DIVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria/SETAS nº 95 de 23/06/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETDS Nº 172, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAYS PAZ DE OLIVEIRA, Assistente Especializado I, matrícula nº 11725559-1, CPF: XXX.XXX.531-7, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionados:

Contrato nº 38/2021, Processo nº 2021 41000 000291, firmado com a empresa SABORES REGIONAIS, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.318/0001-88;

Art. 2º Designar a servidora MARIA REGINA DE SOUSA, nº funcional 1196596-5, Assistente IV, CPF: XXX.XXX.931-49, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular THAYS PAZ DE OLIVEIRA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria/SETAS n. 152, de 20 de agosto de 2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 173, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS FERREIRA DA SILVA Gerência de Acompanhamento da Execução Financeira, Físico Operacional do Trabalho, matrícula nº 11652926-1, CPF: XXX.XXX.261-65, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 19/2021, Processo nº 2021 41000 000262, firmado com a empresa, DELICATTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.361/0001-30;

Art. 2º Designar o servidor JOEL PEREIRA GUEDES, nº funcional: 11226820-1 Assistente Administrativo, CPF: XXX.XXX.521-68, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular MATEUS FERREIRA DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria - SETAS Nº 145, de 13 de Agosto de 2021, e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO

Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 174, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 07/2021, Processo 2021/41001/000030, Emenda 010411.00333/2021 Projeto 010423.00460/2021, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO AFONSO, inscrita no CNPJ/MF sob O Nº 04.406.588/0001-39.

EDILAYNE FRANÇABATISTAALVES, detentora, Assistente Administrativa, nº funcional 115054-9 CPF: XXX.XXX.981-05.

ALYNE FERREIRA ROCHA, detentora, Assistente Social, nº funcional 11646187-1 CPF: XXX.XXX.001-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 175, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CANILDA EVANGELISTA CRUZ, nº funcional 111876-2, Gestor, Gerente da Proteção Social Especial, nº funcional 111876-2 CPF: XXX.XXX.011-49, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

Termo de Colaboração Nº 07/2021, Emenda 010411.00333/2021 Projeto 010411.00460/2021, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO AFONSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.406.588/0001-39.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO

Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 2021/41001/000030
 Termo de Colaboração nº 07/2021
 Concedente: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO AFONSO
 CNPJ: 04.406.588/0001-39
 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS
 Valor Concedido: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 Valor Total: R\$ 63.580,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)
 Natureza da Despesa: 44.50.42
 Fonte do Recurso: 0104112021
 Data de Assinatura: 09/09/2021
 Vigência: Até 11/04/2022
 Signatários: José Messias Alves de Araújo - Secretário - CONCEDENTE
 Mª Jucileide Lustosa de França - Presidente da Associação - PARCEIRO
 Gestor do Termo de Colaboração: Canilda Evangelista Cruz
 Nº Funcional: 111876-2

ADETUC

**EDITAL Nº 03/2021/ADETUC/GABSEC,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 153 - NM, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública A PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021/GABPRES/ADETUC, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 5.911, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Passam a valer as seguintes datas referentes ao Anexo I (Cronograma):

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	18/08/2021
Data da Publicação da Portaria da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para o 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF	18/08/2021
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida.	18/08 a 15/09/2021
Análise e avaliação dos formulários.	20 e 21/09/2021
Divulgação da lista provisória.	23/09/2021
Prazo para encaminhamento de recurso.	24 a 27/09/2021
Prazo para análise do recurso.	28 e 29/09/2021
Divulgação da lista definitiva da seleção.	01/10/2021
Entrega das peças artesanais das propostas selecionadas	21 e 22/10/2021
Período da Feira	27 a 31/10/2021
Devolução das peças não comercializadas	03 e 04/11/2021

Art. 3º O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais confeccionados por artesãos do Estado do Tocantins, no 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF, no período de 27 a 31 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Jairo Soares Mariano
Presidente

ATR

PORTARIA ATR Nº 47, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 265 - NM, de 06 de março de 2020 e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palmas - TO.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e de Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

ANEXO ÚNICO À PORTARIA ATR Nº 47, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X91-87	11139048-1	Marcia Camara Portillo Rodrigues	95,80	2019

ATS

PORTARIA Nº 646/2021/GABPRES, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MATHEUS MACÊDO GUIMARÃES AGUIAR, Assessor Comissionado I (CA-01), Matrícula Funcional nº 11614323-2, CPF nº xxx.xxx.061-09, a responder pela Gerência de Projetos, durante a ausência da titular do cargo, servidora ALANA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, Matrícula Funcional 11138998-1, que se encontra em licença médica, pelo período de 22/08/2021 a 20/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas aos vinte e três do mês de agosto de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

ATI

PORTARIA ATI Nº 68/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: MARINALDO OLIVEIRA SANTOS Mat.: 952889-2 CPF: XXX.XXX.X81-15			Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo os Serviços de Implantação, Treinamento, Sustentação, Suporte Técnico, Desenvolvimento e Evolução da Plataforma (Target), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.
Fiscal do Contrato: MARIA DO SOCORRO CARREIRO VARÃO JARDIM Mat.: 1278037-1 CPF: XXX.XXX.X71-00	12/2021 2020/26810/000066	FACILIT TECNOLOGIA S/A.	
Substituto do Fiscal: PEDRO JUNIOR FERREIRA DE SOUSA Mat.: 1272373-1 CPF: XXX.XXX.X61-58			

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;


DETRAN

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 02/09/2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

Processo nº: 2020/26810/000066
Contrato nº: 12/2021
Número automático do Siae/TO: 21000770
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: FACILIT TECNOLOGIA S/A.
CNPJ: 00.191.027/0001-09

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo os Serviços de Implantação, Treinamento, Sustentação, Suporte Técnico, Desenvolvimento e Evolução da Plataforma Target), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Valor do Contrato: R\$ 5.117.999,96 (cinco milhões, cento e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4364

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 0100888888

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2021.

Vigência: O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Thiago Pinheiro Maciel (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Manoel Christovam de Amorim Neto (Representante Legal da Contratada).

PORTARIA Nº 658/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 42/2021	2021.32470.001160	Departamento Estadual de Trânsito. Vinci Capital S/A	Locação de Imóvel que abriga o Posto de atendimento de Taquaralto/TO.
Fiscal Titular	Luana Lima de Oliveira Saraiva - Matrícula: 11672994-1		
Suplente	Ana Paula Gomes de Assunção - Matrícula: 1199943-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA Nº 739/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Convênio do instrumento elencado:

Nº do Termo	Nº do Processo	Partes	Objeto do Termo de Convênio
Nº 01/2021	2021.32470.001225	Departamento Estadual de Trânsito. Agência Municipal de Segurança Transportes e Trânsito de Araguaína.	Estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, doravante denominado de CTB, nos termos de seu art. 25, parágrafo único, na relação mútua ente o Órgão Executivo Estadual e Municipal de Trânsito com delegações de competência, previstas nos art. 22, inc. XIII, art. 23, inc. III e art. 24, inc. XIII, do CTB, respectivamente e previstas nas Resoluções nº 66/98, 576/16 e 560/15 do CONTRAN.
Fiscal Titular	Márcio Gabriel Moura Fonseca de Souza - Matrícula: 11183462-1		
Suplente	Cleidiane da Silva Veras e Silva - Matrícula: 11554622-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Convênio para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Convênio, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Convênio nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021

PROCESSO: 2021.32470.001160.

CONTRATO: 42/2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: VINCI CAPITAL S/A CNPJ: 16.831.699/0001-71.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA PERIMETRAL 04, QUADRA 12, LOTE 19, SALA 06, BAIRRO AURENY II, PALMAS/TO.

VALOR ANUAL: R\$ 113.889,72 (CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R\$ 9.490,81 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DE 02/09/2021 A 01/09/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.122. 1100. 4192.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE DE RECURSO: 240.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE E VINCI CAPITAL S/A - CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/32470/001225

CONVÊNIO: 01/2021

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE ARAGUAÍNA/ASTT.

OBJETO: Estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de trânsito brasileiro, doravante denominado de CTB, nos termos de seu art. 25, parágrafo único, e na relação mútua entre os órgãos executivos estaduais e municipais de trânsito e polícia militar do estado do Tocantins, com delegações de competência, previstas nos art. 22, inciso XIII, art. 23, inciso III e art. 24, inciso XIII, do CTB, respectivamente e previstas nas Resoluções nº 66/98, 145/03 e 296/2008 e do CONTRAN. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: O presente convênio será sem ônus para as partes convenientes, havendo apenas a distribuição da receita arrecadada proveniente das multas aplicadas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio e de 60 (sessenta) meses contado da data da assinatura.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei orgânica do município de Araguaína e pelo CTB.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001103/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKH2945/TO	30263727220	AGETO	RE00406395	14/08/2021	16:38	5967-0
REJ3C75/BA	46258353053	AGETO	RE00406396	14/08/2021	17:03	5967-0
PRS4697/TO	38770709149	AGETO	RE00406397	14/08/2021	17:08	7633-2
NTA5437/TO	61493392204	AGETO	RE00406398	14/08/2021	17:27	5185-1
QKB8466/TO	38949296187	AGETO	RE00406399	14/08/2021	18:04	7366-2
OGU8273/TO	99026147104	AGETO	RE00401812	14/08/2021	17:03	5185-1
QWA8066/TO	24979472000104	AGETO	RE00401813	14/08/2021	17:21	5185-1
OYA1856/TO	79286577168	AGETO	RE00401814	14/08/2021	19:15	6769-0
MMU2625/TO	05726283155	AGETO	RE00406086	14/08/2021	16:58	5185-1
OLI18129/TO	24652822120	AGETO	RE00401815	15/08/2021	17:10	5185-1
OVN2764/TO	85758914134	AGETO	RE00406561	15/08/2021	15:10	5967-0
OYC1770/TO	26890806000196	AGETO	RE00406562	15/08/2021	15:12	5967-0
JGJ2507/DF	01062745116	AGETO	RE00406563	15/08/2021	15:13	5967-0
QKJ4917/TO	93986696172	AGETO	RE00406564	15/08/2021	15:26	5967-0
RSA7J73/TO	09977511187	AGETO	RE00406565	15/08/2021	15:30	5967-0
OYA9700/TO	05240018553	AGETO	RE00406566	15/08/2021	15:35	5967-0
OLK4920/TO	09086773168	AGETO	RE00406567	15/08/2021	15:35	5967-0
QKM7899/TO	48335630968	AGETO	RE00406568	15/08/2021	15:42	5967-0
AOM0874/BA	02387584511	AGETO	RE00406569	15/08/2021	15:45	5967-0
OLI5780/TO	21688397191	AGETO	RE00406570	15/08/2021	15:45	5967-0
QKL6788/TO	79678173115	AGETO	RE00406571	15/08/2021	16:26	5967-0
QKC0957/TO	0511866140	AGETO	RE00406572	15/08/2021	16:29	5967-0
MVV0926/TO	45309655204	AGETO	RE00406573	15/08/2021	16:30	5967-0
QWB4915/TO	36333751120	AGETO	RE00406574	15/08/2021	16:32	5967-0
PRT4760/GO	70224889168	AGETO	RE00406575	15/08/2021	16:44	5967-0
QKG8814/TO	18219500000184	AGETO	RE00406576	15/08/2021	16:38	5967-0
QKM2461/TO	73467804187	AGETO	RE00406577	15/08/2021	16:44	5967-0
OTF0109/TO	48942863353	AGETO	RE00406578	15/08/2021	16:57	5967-0
OLI0426/TO	00738117188	AGETO	RE00406579	15/08/2021	16:59	5967-0
OMQ5E60/TO	88042456115	AGETO	RE00406580	15/08/2021	17:01	5967-0
QWF9A19/TO	19623925115	AGETO	RE00406581	15/08/2021	17:08	5967-0
DNU8747/TO	38978563104	AGETO	RE00406582	15/08/2021	17:10	5967-0
OMI2222/TO	00902033131	AGETO	RE00406583	15/08/2021	17:09	5185-1
PQG5939/GO	0485995816	AGETO	RE00406584	15/08/2021	17:15	5967-0
QWB5437/TO	16638352172	AGETO	RE00406585	15/08/2021	17:21	5967-0
PTP9125/MA	31850261000124	AGETO	RE00406586	15/08/2021	17:22	5967-0
BZJ0111/GO	02244309000152	AGETO	RE00406588	15/08/2021	17:24	5967-0
OLE6958/BA	16345118000191	AGETO	RE00391795	15/08/2021	11:20	6068-2
CVP4F17/SP	31760353000113	AGETO	RE00391794	15/08/2021	10:40	6068-2
MDB6G72/TO	49145169187	AGETO	RE00391793	15/08/2021	11:00	6068-2
PAX0272/DF	02824799000166	AGETO	RE00407094	14/08/2021	17:25	6831-1
QKM2494/TO	01286755190	AGETO	RE00404660	14/08/2021	18:08	7242-2
OVO1881/GO	05550149168	AGETO	RE00404656	14/08/2021	16:48	6823-1
PKK8754/BA	14126500000189	AGETO	RE00404576	14/08/2021	16:40	6971-0
PKK8754/BA	14126500000189	AGETO	RE00404577	14/08/2021	16:40	6823-1
OYH0075/MA	27066410378	AGETO	RE00404578	15/08/2021	12:14	6823-1
QRZ9H18/PI	63528244000161	AGETO	RE00404661	15/08/2021	09:55	6831-1
CFZ1E58/SP	08588911000789	AGETO	RE00404662	15/08/2021	11:21	6823-1
AXH6594/PR	07160420000184	AGETO	RE00404663	15/08/2021	11:49	6831-1
JRZ5158/BA	87750597115	AGETO	RE00404664	15/08/2021	12:03	6831-1
QKD7394/TO	41287347304	AGETO	RE00378029	14/08/2021	21:03	5010-0
KDZ1E20/GO	85319910134	AGETO	RE00378034	14/08/2021	17:46	5967-0
QKM4464/TO	56563329187	AGETO	RE00378035	14/08/2021	18:38	7340-0
QWFS546/TO	30869961000159	AGETO	RE00378036	14/08/2021	21:18	6017-2
MVV0551/MA	39415694149	AGETO	RE00392135	14/08/2021	18:02	5185-1
NVF9J01/CE	43131042320	AGETO	RE00392136	14/08/2021	18:14	5185-1
OLK9175/TO	61505283329	AGETO	RE00392147	15/08/2021	12:08	5185-2
RSB1D56/TO	03269285612	AGETO	RE00392140	15/08/2021	09:46	5185-1
OAU1811/TO	86189760163	AGETO	RE00392144	15/08/2021	09:47	5185-1
QKE4765/TO	06287184116	AGETO	RE00378037	15/08/2021	14:13	7340-0
FJX0456/SP	89023277872	AGETO	RE00392142	15/08/2021	09:49	6769-0
OXD0871/TO	30317550659	AGETO	RE00392143	15/08/2021	09:55	5185-1
KBI4821/TO	08708436215	AGETO	RE00392144	15/08/2021	11:23	5185-1
HTT5530/TO	95645403134	AGETO	RE00392146	15/08/2021	11:40	5185-1
QXD4311/MG	17776914000141	AGETO	RE00381436	15/08/2021	11:00	6823-1
NKIF01/TO	82973989191	DETRAN	TO00113687	15/08/2021	00:15	5010-0

FAPT

PORTARIA Nº 31/2021/GABPRES.

O ordenador de despesas, Márcio Antônio da Silveira, assim designado nos termos do Ato nº 472 - NM, publicado no DOE 5.308, de 26/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/20300/000021,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Gilberto Ferreira dos Santos	CPF: xxx.xxx.811-00
Endereço: xxxxxxxx, xx	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas	CEP: xx.xxx-536
*Telefone (63) xxxxx-3113	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-1382
Cargo/Função: Chefe de Gabinete	Matrícula: 724819-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
19.122.1100.4191 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - FAPT	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 7.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado a servidora Fernanda Fonseca Ayres, CPF: XXX.XXX.X11-04, matrícula: 1069284-5 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 09 de setembro de 2021.

Márcio Antônio da Silveira
Ordenador de Despesa

IGEPREV

PORTARIA Nº 2154, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jose Joaquim da Silva Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

NK16F01/TO	82973989191	DETRAN	TO00113688	15/08/2021	00:15	6530-0
QK6277/TO	01480992119	DETRAN	TO00114371	14/08/2021	17:15	5010-0
MXW1832/TO	70385369158	DETRAN	TO02046717	14/08/2021	16:48	5550-0
QK68903/TO	25182870191	DETRAN	TO02046720	14/08/2021	17:56	7633-2
OMM1546/TO	03570261107	DETRAN	TO02046719	14/08/2021	17:48	5185-1
NWB8338/GO	05410617000107	AGETO	RE00391284	15/08/2021	10:40	6823-1
BJC9H64/MS	27326680000194	AGETO	RE00391285	15/08/2021	11:18	6823-1
QJR7920/SC	08427008000140	AGETO	RE00391286	15/08/2021	15:59	6831-1
QJR7920/SC	08427008000140	AGETO	RE00391287	15/08/2021	16:03	6823-1
CAU9764/TO	3756559253	AGETO	RE00403102	11/08/2021	09:34	7242-2
LZB5E49/RS	01777704065	AGETO	RE00403101	11/08/2021	09:39	7242-2
PRT2194/GO	04750582000184	AGETO	RE00403107	11/08/2021	13:30	7242-2
MSB7993/ES	00787774707	AGETO	RE00403055	11/08/2021	17:30	7242-2
KCL2367/GO	21735379115	AGETO	RE00403051	11/08/2021	11:22	7242-2
IVL9293/RS	37389726091	AGETO	RE00403052	11/08/2021	11:40	7242-2
QC3562/MT	02879186960	AGETO	RE00403054	11/08/2021	16:40	5185-1
QCW2417/MT	01432988107	AGETO	RE00004032	12/08/2021	09:56	7242-2
QKF0204/TO	01669874176	AGETO	RE00403053	11/08/2021	14:03	7242-2
JHL11277/TO	14603788000135	AGETO	RE00403210	12/08/2021	06:53	5185-1
ON03651/GO	11142101000113	AGETO	RE00345252	13/08/2021	16:15	6637-2
ONZ2720/TO	31389617000174	AGETO	RE00337250	13/08/2021	09:08	7722-0
MOX7932/TO	53586573120	AGETO	RE00345251	13/08/2021	15:13	7722-0
GVP6324/MG	08236413683	AGETO	RE00345257	13/08/2021	22:16	6068-2
RGC6C47/MG	10266901000183	AGETO	RE00345256	13/08/2021	18:30	5746-3
RGC6C47/MG	10266901000183	AGETO	RE00345255	13/08/2021	18:30	5835-0
OVU0E06/PA	12869647000133	AGETO	RE00405351	13/08/2021	09:53	6823-1
QVK1J51/PA	12869647000133	AGETO	RE00390692	13/08/2021	09:55	6823-1
BCL3841/PR	04942933000188	AGETO	RE00405226	13/08/2021	09:55	6823-1
HEB8E63/PR	24896090000109	AGETO	RE00403152	12/08/2021	10:30	7242-2
PTO9727/MA	16603560000170	AGETO	RE00403151	12/08/2021	09:51	7242-2
PZ05253/DF	88451054234	AGETO	RE00403206	12/08/2021	10:32	7242-2
RMV5998/MG	28162281000106	AGETO	RE00405352	13/08/2021	10:00	6823-1
BDY0151/PR	00124733000138	AGETO	RE00405353	13/08/2021	14:51	6840-2
AUH0609/PR	00124733000138	AGETO	RE00390693	13/08/2021	16:00	6840-2
FIN4B97/SP	32973171000193	AGETO	RE00405356	13/08/2021	19:02	5746-3
FIN4B97/SP	32973171000193	AGETO	RE00405355	13/08/2021	19:02	6971-0
FIN4B97/SP	32973171000193	AGETO	RE00405354	13/08/2021	19:02	6980-0
PTT3F16/MA	35196765000123	AGETO	RE00405359	13/08/2021	19:15	5746-3
PTT3F16/MA	35196765000123	AGETO	RE00405358	13/08/2021	19:15	6971-0
PTT3F16/MA	35196765000123	AGETO	RE00405357	13/08/2021	19:15	6980-0
EBW6E10/SP	61464178000188	AGETO	RE00405228	13/08/2021	22:56	5746-3
MXG3059/TO	85230669187	AGETO	RE00403201	12/08/2021	09:31	5185-1
QK2489/TO	26576601000130	AGETO	RE00403208	12/08/2021	10:48	7242-2
PVH2J93/TO	72715804849	AGETO	RE00403157	12/08/2021	20:20	6971-0
OM06F99/GO	10209853000191	AGETO	RE00405229	13/08/2021	22:57	5746-3
PRL3528/GO	10209853000191	AGETO	RE00405230	13/08/2021	22:58	5746-3
NWL7015/TO	19352670191	AGETO	RE00405183	14/08/2021	08:25	7242-2
ODM7C96/MT	30135098000155	AGETO	RE00405144	14/08/2021	08:40	6823-1
PIN2003/PI	23634296000106	AGETO	RE00405182	14/08/2021	08:55	7242-2
MXG5203/TO	95796428187	AGETO	RE00403207	12/08/2021	10:41	5185-1
NKT020/PA	13719939553	AGETO	RE00405146	14/08/2021	09:05	7242-2
ONL6905/PA	39977498253	AGETO	RE00405147	14/08/2021	09:22	7242-2
MWN4401/TO	31152490125	AGETO	RE00405148	14/08/2021	09:23	7242-2
AUH1227/PR	00124733000138	AGETO	RE00405180	14/08/2021	09:40	6823-1
AHU8990/PR	00124733000138	AGETO	RE00405181	14/08/2021	09:42	6823-1
ITNOE66/SP	33180309000160	AGETO	RE00405145	14/08/2021	09:48	6823-1
MQL8044/PA	84930691168	AGETO	RE00405186	14/08/2021	11:15	7242-2
PUG734/GO	77750004149	AGETO	RE00405189	14/08/2021	14:38	6971-0
PUG734/GO	77750004149	AGETO	RE00405190	14/08/2021	14:38	6980-0
BED0653/PR	08753822000155	AGETO	RE00405188	14/08/2021	14:55	6823-1
NCB6323/RO	05771415000182	AGETO	RE00405149	14/08/2021	16:54	7242-2
ASJ7168/PR	02412207933	AGETO	RE00405150	14/08/2021	17:04	7242-2
RA0363/MT	30172876000186	AGETO	RE00405191	14/08/2021	17:15	6823-1
KEJ2170/PA	18577970272	AGETO	RE00405401	14/08/2021	17:18	7242-2
QVN8C40/PA	71071830287	AGETO	RE00405402	14/08/2021	17:21	7242-2
QBG5A55/GO	04014319164	AGETO	RE00405404	14/08/2021	17:30	7242-2
PVH2J93/TO	72715804849	AGETO	RE00403156	12/08/2021	20:22	6980-0
OLK2366/TO	36411990344	AGETO	RE00403158	12/08/2021	18:42	5185-1
QK40244/TO	79140394115	AGETO	RE00403211	12/08/2021	06:57	5185-1
OVV5743/GO	83328160159	AGETO	RE00403203	12/08/2021	09:51	7242-2
IKX7169/TO	14603788000135	AGETO	RE00403209	12/08/2021	16:15	5185-1
NKQ9099/GO	88431568100	AGETO	RE00405405	14/08/2021	17:33	7242-2
JHX9G63/PA	00536108900	AGETO	RE00405406	14/08/2021	17:35	7242-2
QHS8H12/MT	09081295000142	AGETO	RE00405409	14/08/2021	21:20	5746-3
QHS8H12/MT	09081295000142	AGETO	RE00405407	14/08/2021	21:20	6971-0
QHS8H12/MT	09081295000142	AGETO	RE00405408	14/08/2021	21:20	6980-0
OGR2A29/GO	98642855134	AGETO	RE00384728	13/08/2021	09:10	7242-2
AXT1736/PR	06555085000150	AGETO	RE00384731	13/08/2021	13:10	6823-1
OGR2A29/GO	98642855134	AGETO	RE00384727	13/08/2021	09:10	5185-1
QWF0A67/TO	59853468115	AGETO	RE00403011	14/08/2021	15:52	7242-2
NS05G16/MT	55623115187	AGETO	RE00403007	14/08/2021	08:25	7242-2
MN12827/TO	02964847177	AGETO	RE00403010	14/08/2021	15:43	7242-2
KD00460/TO	77546318149	AGETO	RE00403008	14/08/2021	09:00	7242-2
BCL3841/PR	04942933000188	AGETO	RE00405227	13/08/2021	09:55	6971-0

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 30 de abril de 2021, ao cônjuge MARINALVA DA CRUZ ESPINDOLA, nascida em 12/11/1982, ao filho GABRIEL ANGELO DE LIMA ESPINDOLA, nascido em 25/02/2008, e aos filhos ITAUANA DE OLIVEIRA LIMA, nascida em 24/03/2006, e ICARO DE OLIVEIRA LIMA, nascido em 08/07/2001, a partir de 09 de junho de 2021, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSE JOAQUIM DA SILVA LIMA, matrícula nº 504984/2, Motorista, Nível II, Referência I, carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores do Poder executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Gerência Geral de Administração do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212995P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor de R\$ 2.209,77, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - MARINALVA DA CRUZ ESPINDOLA, em caráter temporário - 50% entre 30/04/2021 a 09/06/2021, 25% de 09/06/2021 a 08/07/2022, 33,33% de 08/07/2022 a 24/03/2027, 50% de 24/03/2027 a 25/02/2029, e 100% de 25/02/2029 até 30/04/2036.

II - ICARO DE OLIVEIRA LIMA, em caráter temporário - 25% entre 09/06/2021 a 08/07/2022.

III - GABRIEL ANGELO DE LIMA ESPINDOLA, em caráter temporário - 50% entre 30/04/2021 a 09/06/2021, 25% entre 09/06/2021 a 08/07/2022, 33,33% de 08/07/2022 até 24/03/2027, e 50% entre 24/03/2027 a 25/02/2029.

IV - ITAUANA DE OLIVEIRA LIMA, em caráter temporário - 25% entre 09/06/2021 a 08/07/2022, e 33,33% de 08/07/2022 a 24/03/2027.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2302, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Almando Barreira de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, III; 37-A, IV, "a", 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de abril de 2021, à companheira LUISA SOARES DO NASCIMENTO, nascida em 14/05/1939, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ALMANDO BARREIRA DE OLIVEIRA, benefício nº 0003356, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência C, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212984P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 441,03, devendo ser complementado o montante de R\$ 658,97, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.100,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2310, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Geraldo Lourenço de Souza Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de junho de 2021, ao cônjuge SILVANIA DIAS DA SILVA, nascida em 22/07/1970, à filha GIULIA LOURENÇO, nascida em 29/10/2003, e à filha MANUELLA LOURENÇO DIAS, nascida em 30/07/2010, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO, benefício nº 0003134, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, com carga horária de 180 horas, do Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213471P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor de R\$ 18.811,97, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - SILVANIA DIAS DA SILVA, em caráter vitalício - 33,33% de 17/06/2021 a 29/10/2024, 50% de 29/10/2024 a 30/07/2031 e 100% a partir de 30/07/2031.

II - GIULIA LOURENÇO, em caráter temporário - 33,33% de 17/06/2021 a 29/10/2024.

III - MANUELLA LOURENÇO DIAS, em caráter temporário - 33,33% de 17/06/2021 a 29/10/2024, 50% de 29/10/2024 a 30/07/2031.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2311, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Rodrigo Zacarias Adorno Alves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, III e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de junho de 2021, à companheira MAYARA DE OLIVEIRA PERES, nascida em 06/03/1984, e a partir de 19 de março ao filho MURILLO DISCONZI ADORNO, nascido em 07/06/2006, e a filha MARIA ALICE DE OLIVEIRA ADORNO, nascida em 09/01/2016, e, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado RODRIGO ZACARIAS ADORNO ALVES PEREIRA, matrícula nº 945447/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, Padrão V, Referência I, carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213059P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 6.309,48, correspondente ao valor da remuneração percebido pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - MARIA ALICE DE OLIVEIRA ADORNO, em caráter temporário - 50% no período de 19/03/2021 a 18/06/2021, 33,33% de 18/06/2021 a 07/06/2027, e 50% de 07/06/2027 a 18/06/2036, e 100% de 18/06/2036 a 09/01/2037.

II - MURILLO DISCONZI ADORNO, em caráter temporário - 50% no período de 19/03/2021 a 18/06/2021, 33,33% 18/06/2021 a 07/06/2027.

III - MAYARA DE OLIVEIRA PERES, em caráter temporário - 33,33% no período de 18/06/2021 a 07/06/2027 e 50% de 07/06/2027 a 18/06/2036.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de março de 2021 referente aos filhos MARIA ALICE DE OLIVEIRA ADORNO e MURILLO DISCONZI ADORNO, e retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de junho de 2021 referente a companheira MAYARA DE OLIVEIRA PERES.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2319, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iris Coêlho dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3390/2021, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 294, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.559, de 09 de março de 2020, em relação à segurada IRIS COÊLHO DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível "II", Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208494R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2324, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Rodrigues Leandro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 503/2020/GASEC, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.608, de 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3571/2021, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 309/AP, de 19 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.611, de 02 de maio de 2016, em relação à segurada MARIA RODRIGUES LEANDRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "IV", Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.211639R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2329, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Conceição Rocha Bandeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1360/2019/GASEC, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.451, de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3510/2021, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 298/2017/GECORE/AP/SW, de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA BARREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "V", Referência "H", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2020.04.211675R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2333, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Luzanira Sousa Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1580/2019/GASEC, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.480, de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3504/2021, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 595/AP, de 01 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.474, de 08 de outubro de 2015, em relação à segurada MARIA LUZANIRA SOUSA SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "V", Referência "L", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00257R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2337, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aldeni Rodrigues Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 762/2020/GASEC, de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.677, de 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3540/2021, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 964, de 25 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.169, de 03 de agosto de 2018, em relação à segurada ALDENI RODRIGUES GUIMARÃES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "V", Referência "G", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204022R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2338, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de substituição da titular da Chefia da Assessoria de Comunicação.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RENATA ANDRÉ VIEIRA ALVES DOURADO, número funcional 817202-3, Analista de Comunicação Social, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação, Morgana Taise Gomes Farias, número funcional 34104-5, no período de 09/09/2021 a 03/10/2021 e de 04/10/2021 a 08/10/2021, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2339, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de substituição da titular da Secretaria-Geral.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WANDERSON GOMES DE SOUSA, número funcional 11180641-1, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Secretária-Geral, Rosiane Cecilia de Araújo, número funcional 11245255-3, no período de 09/09/2021 a 08/10/2021, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2340, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Deuselia Pereira Vieira de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1437/2019/GASEC, de 03 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.460, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3547/2021, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 495/AP, de 13 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.906, de 10 de julho de 2017, em relação à segurada DEUSELIA PEREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível "III", Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01249R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2341, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de substituição do titular da Gerência de Controle e Análise de Risco.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MEIRE GOMES DALUZ, número funcional 992814-1, Operador de Microcomputador, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente de Controle e Análise de Risco, Júlio César Medeiros Lima, número funcional 56252-5, no período de 13/09/2021 a 07/10/2021 e de 11/10/2021 a 15/10/2021, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2357, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Damásio da Rocha Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 504/2020/GASEC, de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.598, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3423/2021, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 330, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 01 de março de 2019, em relação à segurado DAMÁSIO DA ROCHA BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "X", Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206037R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2358, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Noemi Rodrigues Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 131/2021/GASEC, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.783, de 08 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3484/2021, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 692/AP, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 01 de setembro de 2016, em relação à segurada NOEMI RODRIGUES DIAS apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "IV", Referência "L", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2021.04.01335R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2359, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria das Graças Rodrigues Ferraz concedido ao pensionista Armando Alves Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, VIII, "b", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer "SPA" Nº 613, de 15 de julho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1108, de 21 de julho de 2021, da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1281, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.453, de 1º de outubro de 2019, e ainda, que o beneficiário teve a última parcela recebida no mês de agosto/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 1º de setembro de 2019, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FERRAZ, concedido ao pensionista vitalício ARMANDO ALVES NUNES, devendo a parte que lhe cabia ser revertida à pensionista temporária REBECA MIRANDA NUNES, na condição de única dependente remanescente, com base no que consta dos autos nº 2019.07.00458R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2360, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Darci de Lima Barros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 371/2020/GASEC, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.568, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3365/2021, de 23 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 492, de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.535, de 09 de abril de 2019, em relação à segurada DARCI DE LIMA BARROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "IX", Referência "J", do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205611R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2361, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Débora Freitas do Carmo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DÉBORA FREITAS DO CARMO, matrícula nº 517449/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.000,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213165P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2364, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Marcio José Gouvea.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "c", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, I, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo dependente do ex-segurado;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Doutra Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 742/2021, de 23 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1226/2021, de 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1625, de 09 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5723, de 12 de novembro de 2020, a fim de incluir no rol de dependentes do ex-segurado MARCIO JOSÉ GOUVEA, o filho JOSÉ GABRIEL DA SILVA PORTAL GOUVÊA, a partir da data de publicação do ato de inclusão, com base no que consta dos autos nº 2020.07.211580R1.

Art. 2º ESTABELEECER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

I - ELDA HIPOLITO SIMIEMA GOUVEA, em caráter temporário - 33,33% no período de 22/08/2020 até a data da inclusão do beneficiário JOSÉ GABRIEL DA SILVA PORTAL GOUVÊA, 25% a partir da data de inclusão do beneficiário até 22/02/2022, 33,33% de 22/02/2022 a 09/03/2026, 50% de 09/03/2026 a 25/11/2029, e 100% de 25/11/2029 a 22/08/2040.

II - MARIANA LUIZA HIPOLITO GOUVEA, em caráter temporário - 33,33% no período de 22/08/2020 até a data da inclusão do beneficiário JOSÉ GABRIEL DA SILVA PORTAL GOUVÊA, 25% a partir da data de inclusão do beneficiário até 22/02/2022, 33,33% de 22/02/2022 a 09/03/2026.

III - LUIZ FELIPE HIPOLITO GOUVEA, em caráter temporário - 33,33% no período de 22/08/2020 até a data da inclusão do beneficiário JOSÉ GABRIEL DA SILVA PORTAL GOUVÊA, 25% a partir da data de inclusão do beneficiário até 22/02/2022, 33,33% de 22/02/2022 a 09/03/2026, e 50% entre 09/03/2026 a 25/11/2029.

IV - JOSÉ GABRIEL DA SILVA PORTAL GOUVÊA, em caráter temporário - 25% a partir da data de sua inclusão até 22/02/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2365, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Sebastiana Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA SEBASTIANA VIEIRA, matrícula nº 445633/4, Assistente Administrativo, Padrão II, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Executiva da Governadoria, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.367,76, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213347P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2366, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Malba Maria Cardozo Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MALBA MARIA CARDOZO LIMA, matrícula nº 353581/6, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213225P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2367, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Ronaldo da Silva Simas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "c", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, I, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelos dependentes do ex-segurado;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 4472021, de 22 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 793/2021, de 23 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1194, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, a fim de incluir no rol de dependentes do ex-segurado RONALDO DA SILVA SIMAS, os filhos JOÃO HENRIQUE GUIMARÃES FRANCO SIMAS e MARIA RITA GUIMARÃES FRANCO a partir da data de publicação do ato de inclusão, com base no que consta dos autos nº 2021.07.206867R1.

Art. 2º ESTABELEECER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

I - MARCELO DE SOUSA SIMAS, em caráter temporário - 50% no período de 28/03/2019 até a data da inclusão dos beneficiários JOÃO HENRIQUE GUIMARÃES FRANCO SIMAS e MARIA RITA GUIMARÃES FRANCO, 25% a partir da data da inclusão dos beneficiários JOÃO HENRIQUE GUIMARÃES FRANCO SIMAS e MARIA RITA GUIMARÃES FRANCO até 29/09/2021, 50% no período de 29/09/2021 a 22/07/2024.

II - MELISSA DE SOUZA SIMAS, em caráter temporário - 50% no período de 28/03/2019 até a data da inclusão dos beneficiários JOÃO HENRIQUE GUIMARÃES FRANCO SIMAS e MARIA RITA GUIMARÃES FRANCO, 25% a partir da data da inclusão dos beneficiários JOÃO HENRIQUE GUIMARÃES FRANCO SIMAS e MARIA RITA GUIMARÃES FRANCO até 29/09/2021, 50% no período de 29/09/2021 a 22/07/2024.

III - JOÃO HENRIQUE GUIMARÃES FRANCO SIMAS, em caráter temporário - 25% a partir da data de sua inclusão até 29/09/2021.

IV - MARIA RITA GUIMARÃES FRANCO, em caráter temporário - 25% a partir da data de sua inclusão até 29/09/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 13/2021.

Na Portaria Nº 957, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.819, de 31 de março de 2021, que concedeu a Revisão de Aposentadoria a segurada CRISTINA MARIA FERREIRA PENA, com base no que consta do Processo nº 2020.04.00721R1, onde se lê: Padrão IV, Referência K, Leia-se: Padrão IV, Referência L.

Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.16.00119R1
INTERESSADO: ALCIMAR PAULINO DOS SANTOS
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO Nº 3682/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 734/2021, de 19 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1204/2021, de 23 de agosto de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Proventos, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.01572R1
INTERESSADA: BENIZA MARIA LUZ COSTA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3686/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 745/2021, de 23 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1231/2021, de 25 de agosto de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.02.213438P
INTERESSADA: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

DESPACHO Nº 3688/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Idade, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA NATURATINS Nº 158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa Nº 05, de 05 de setembro de 2019 referente as ações para implantação e renovação do Programa "Protocolo Municipal de Prevenção e Controle do Uso do Fogo".

OPRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Protocolo Municipal de Prevenção e Controle do Uso do Fogo no Estado do Tocantins não é mais executado pelo Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins por meio da Gerência de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico, estando sobre a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH o apoio técnico e a capacitação dos gestores municipais para implantação do Protocolo referido;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa Nº 05, de 05 de setembro de 2019, referente às atividades e procedimentos referentes ao Programa "Protocolo Municipal de Prevenção e Controle do Uso do Fogo".

Palmas - TO, 09 de setembro de 2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1077-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS; CPF nº xxx.xxx.xx4-15, referente ao Auto de Infração nº 189755, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2 de 10/05/2017 e artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

ITERTINS

PORTARIA Nº 81/2021.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 19 (dezenove) dias de férias, a partir de 13/09/2021 a 01/10/2021, do(a) servidor(a) ANGEFICA ISABELLA RIBEIRO GOMES, Assessor comissionado I (CA-1), número funcional 11578475-2 e CPF nº XXX.XXX.X51-76, referente ao período aquisitivo de 29/03/2019 a 28/03/2020, previstas para 12/07/2021 a 10/08/2021 e suspensas pela Portaria nº 48/2021, publicada no DOE nº 5.888, de 16 de julho de 2021.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Divino José Ribeiro
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 125/2021-COCAR

Processo nº 2738/2021 - Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO. Assunto: DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO/ 2. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE ACÚMULOS DE CARGOS PÚBLICOS. Nos termos do Despacho nº 374/2021 do Gabinete do Corpo Especial de Auditores em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO/INTIMO o Senhor MANOEL PINTO SUARES - Secretário de Finanças do Município, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso (correspondente aos presentes autos mediante solicitação ao TCE/TO). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2021, Setor do Cartório de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Yara Rocha, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
Conselheiro Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 126/2021-COCAR

Processo nº 2738/2021 - Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO. Assunto: DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO/ 2. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE ACÚMULOS DE CARGOS PÚBLICOS. Nos termos do Despacho nº 374/2021 do Gabinete do Corpo Especial de Auditores em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO/INTIMO o Senhor JOSE SALOMAO JACOBINA AIRES - Prefeito, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso (correspondente aos presentes autos mediante solicitação ao TCE/TO). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail: diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2021, Setor do Cartório de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Yara Rocha, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
Conselheiro Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abreulândia - TO, CNPJ nº 37.425.451/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho localizada em zona urbana do município de Abreulândia em área do patrimônio municipal, sob as Coordenadas Geográficas: Lat. 9º37'27.32" S; Long. 49º9'39.82" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

ARAGUACEMA

EDITAL RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 008/2021, tipo Menor Preço por item, Regime de Contratação Menor valor hora trabalhada. Objetivando: Visando a Contratações de Empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos leves que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, realizado no dia 02 de setembro de 2021 as 08hs00min, onde chegou-se aos seguintes resultados a empresa VALDECI GOMES DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ nº 14.476.415/0001-40, com sede na Rua Guimaraes Rosa, nº 700, Qd 111, Lote 19, CEP: 77.600-000, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins-TO R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, com esta municipalidade.

PROCESSO Nº 072/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 009/2021, tipo Menor Preço por item, Regime de Contratação Menor Desconto Percentual. Objetivando: Visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças, destinada a manutenção dos veículos leves que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, no Sistema Registro de Preço (SRP), realizado no dia 02 de setembro de 2021 as 10hs00min, onde chegou-se ao seguintes resultados a empresa TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 74.064.965/0001-84, com sede à Av. Transbrasiliana, nº 1327, CEP: 77.600-000, foi vencedora dos itens julgados estimados totalizando: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Maior Desconto Percentual de 12% (doze) por cento do valor total estimado, Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, com esta municipalidade.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de CONTRATO: Referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 008/2021. OBJETO: Contratação Menor valor hora trabalhada, Objetivando: Visando a Contratações de Empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos leves que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO. CONTRATADO: VALDECI GOMES DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ nº 14.476.415/0001-40, com sede na Rua Guimaraes Rosa, nº 700, Qd 111, Lote 19, CEP: 77.600-000, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins-TO, totalizando: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir da Assinatura do Contrato BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de CONTRATO: Referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 009/2021. OBJETO: Contratação Menor valor hora trabalhada. Objetivando: Visando a Contratações de Empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos leves que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO. CONTRATADO: TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 74.064.965/0001-84, com sede à Av. Transbrasiliana, nº 1327, CEP: 77.600-000, totalizando: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Maior Desconto Percentual de 12% (doze) por cento do valor total estimado. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir da Assinatura do Contrato BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Marcus Vinicius Moraes Martins
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2021. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 014/2021, tipo Menor Preço Por Item Objetivando: Contratações de Empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preço (SRP), realizado no dia 02 de setembro de 2021 as 11hs30min, onde chegou-se ao seguintes resultados a empresa VALDECI GOMES DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ nº 14.476.415/0001-40, com sede na Rua Guimaraes Rosa, nº 700, Qd 111, Lote 19, CEP: 77.600-000, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins-TO, foi vencedora dos itens julgados totalizando R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro/Contrato, com o Fundo Municipal de Saúde.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de CONTRATO: Referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 014/2021. OBJETO: Contratações de Empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preço (SRP), CONTRATADO: VALDECI GOMES DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ nº 14.476.415/0001-40, com sede na Rua Guimaraes Rosa, nº 700, Qd 111, Lote 19, CEP: 77.600-000, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins-TO totalizando R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir da Assinatura do Contrato BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Jussara Batista Moraes Meneses
Gestora do Fundo

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, torna público que fará a publicação do PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 014/2021, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 24/09/2021 às 08h00min.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e> no site do TCE/TO www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Gestor Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DIVULGAÇÃO - AVISO LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando o Registro de Preço para futura, eventual e parcela aquisição de equipamentos, suprimentos e bens permanentes de informática Abertura das Propostas: 24/09/2021; horário: 14h00min. Local: Câmara Municipal de Cariri do Tocantins.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sede da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins - TO, na Rua Julieta Zeferino de Oliveira, Centro, Cariri do Tocantins - TO, ou por e-mail: camaracaririto@hotmail.com. Mais informações: (63) 3383-1184.

Publique-se, Divulga-se.

Cariri do Tocantins-TO, 09 de setembro de 2021.

Derliane Porto
Pregoeira

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O Município de Colinas do Tocantins/TO, torna público que realizará na sala da Comissão de Licitações a abertura dos envelopes proposta de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 003/2021 no dia 17/09/2021 às 09h00min, que tem como objetivo realizar a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para recuperação e limpeza de estrada vicinal com revestimento primário da TO 335 sentido Martinópolis, no Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme o contrato de repasse 892654/2019, mais informações: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, 09 de setembro de 2021.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua 23 A, nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins - TO, representada por seu atual Gestora a senhora MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO, inscrita no CPF nº 282.313.684-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SGS ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.961/0001-17 - Nome de Fantasia: SGS ENGENHARIA, com sede na Avenida Santa Maria, nº 349, Setor Pioneiro - Rio Sono/TO - CEP: 77.635-000 - Fone: (063) 99979-7516, e-mail: sgsengenharia01@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SILVINO GAMA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 009.565.321-01, denominada CONTRATADA. O presente termo aditivo de acréscimo de quantidade tem como objeto a alteração de quantitativa da Planilha Orçamentária referente ao Contrato nº 057/2020/FMSCO/TO, relativo a prestação de serviços de execução de obras de construção de muro na Unidade Básica de Saúde Estrela do Norte no Município de Colinas do Tocantins/TO, referente ao Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 0203/2019, firmado com o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/TO. Justificativa: O Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade REFERENTE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO Nº 057/2020/FMSCO/TO, se faz necessário, uma vez que, durante a execução da referida obra foi constatado algumas divergências entre os quantitativos contemplados na Planilha Orçamentária e o quantitativo necessário para a execução da obra, conforme Projeto Básico. Tendo em vista ainda que, a Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Fiscalização de Projetos desta municipalidade, em face ao pedido de Aditivo de Quantidades pela empresa acima mencionada elaborou parecer técnico, o qual consta nos autos, que instruem o feito, manifestando - se ao final favoravelmente ao aditamento nos moldes propostos. DO ACRÉSCIMO E DO VALOR - Do Acréscimo: Fica acrescidos à Planilha Orçamentária referente ao Contrato nº 057/2020/FMSCO/TO, os itens abaixo identificados:

Item	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total c/ BDI (R\$)
Serviços não previstos - Fundação						2.274,22
2.1.1.	93358	Escavação Manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,100	57,39	120,52
4.11.	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 DE 10,0 MM - Montagem. AF_12/2015.	Kg	178,560	9,24	1650,18
4.1.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 DE 5,0 MM - Montagem. AF_12/2015.	Kg	38,400	13,11	503,52
TOTAL						R\$ 2.274,22

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 2,37 % (dois virgula, trinta e sete por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Do Valor: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.274,22 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). O valor do Contrato nº 057/2020/FMSCO/TO, passará de R\$ 95.882,67 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 98.156,89 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo, será emitido empenho dos serviços aditados, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária anual do exercício de 2021, saber:

Órgão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
05 - Fundo Municipal de Colinas de Saúde de Colinas	0518-Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.1702	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	4.4.90.51-Obras e Instalações	1344	0040
05 - Fundo Municipal de Colinas de Saúde de Colinas	0518-Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.1702	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	4.4.90.51-Obras e Instalações	1344	0498

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade, com fundamento no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações e bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade de Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade. Data da Assinatura do Termo de Aditivo de Reajuste: 14/05/2021.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2021.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 3881/2021**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2021 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de prestação de serviço e instalação de monitoramento eletrônico e em imagens CFTV, com fornecimento de equipamentos, manutenção e configuração, mediante cessão gratuita (comodato), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal e aos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. UASG: 989311. O Edital e seus Anexos utilizam-se prazo conferido pelo art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, assim utilizando-se nesse período, das legislações anteriores, no que tange às contratações públicas (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. UASG: 989311. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, nº 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> e junto ao sítio do COMPRANEST - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos dez (10) dias do mês de setembro de 2021.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020/FMSCO/TO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2020/FMSCO/TO, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua 23 A, nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins - TO, representado por sua atual gestora a senhora MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO, inscrita no CPF nº 282.313.684-34, denominado CONTRATANTE e a empresa SGS ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.961/0001-17 - Nome de Fantasia: SGS ENGENHARIA, com sede na Avenida Santa Maria, nº 349, Setor Pioneiro - Rio Sono/TO - CEP: 77.635-000 - Fone: (063) 99979-7516 - e-mail: sgsengenharia01@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SILVINO GAMA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 009.565.321-01, denominada Contratada. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO, destina-se a promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de obras de construção de muro na Unidade Básica de Saúde Estrela do Norte no Município de Colinas do Tocantins/TO, referente ao Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 0203/2019, firmado com o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/TO. DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e com CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, do referido Contrato. Vigência: A partir do dia 02 de fevereiro de 2021, cessando seus efeitos em 01 de agosto de 2021. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Prazo no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/933. Data da Assinatura: 1º/02/2021 - SIGNATÁRIOS: Contratante: MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO - Contratado: SILVINO GAMA DE SOUSA.

Colinas do Tocantins/TO, aos oito (08) dias do mês de setembro de 2021.

MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 057/2020/FMSCO/TO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2020/FMSCO/TO, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua 23 A, nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins - TO, representado por sua atual gestora a senhora MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO, inscrita no CPF nº 282.313.684-34, denominado CONTRATANTE e a empresa SGS ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.961/0001-17 - Nome de Fantasia: SGS ENGENHARIA, com sede na Avenida Santa Maria, nº 34, Setor Pioneiro - Rio Sono/TO, CEP: 77.635-000 - Fone: (063) 99979-7516, e-mail: sgsengenharia01@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SILVINO GAMA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 009.565.321-01, denominada Contratada. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO, destina-se a promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de obras de construção de muro na Unidade Básica de Saúde Estrela do Norte no Município de Colinas do Tocantins/TO, referente ao Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 0203/2019, firmado com o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/TO. DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e com CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, do referido Contrato. Vigência: A partir do dia em 02 de agosto de 2021, estendendo-se até 29 de janeiro de 2022. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Prazo no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/933. Data da Assinatura: 31/07/2021 - SIGNATÁRIOS: Contratante: MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO - Contratado: SILVINO GAMA DE SOUSA.

Colinas do Tocantins/TO, aos oito (08) dias do mês de setembro de 2021.

MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 011/2021, para Registro de Preços. Processo: 2021.002980. Tipo Menor Preço por Item, com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Ampla Concorrência. Realização: 28/09/2021, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi/TO. Objeto: Aquisição de Uniformes Esportivos. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 10/09/2021.

José Carlos de Arruda Bessa
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio da Presidente da CPL, comunica a todos que fará realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, data: 29/09/2021, às 10:00 horas, tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PIRACEMA. Os editais e seus anexos podem ser retirados no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000.

Delma Souza Santos
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde Marianópolis do Tocantins/TO, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 008/2021. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADRE PAULINA DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, conforme especificação do edital e seus anexos. Data/horário: 23/09/2021 às 08:00. Sistema: www.licitanet.com.br

O edital e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais> ou <https://www.licitanet.com.br>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 13h e das 13:00 às 17:00.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

RIO DA CONCEIÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto Nº 024/2021, torna público que realizará no dia 30/09/2021, às 09h: 30min, Avenida Tocantins, s/n, Centro, (Academia de Saúde) Rio da Conceição - TO, CEP: 77.303-000, Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Engenharia visando à Pavimentação Asfáltica em TSD na Avenida Beira Rio para acesso a Praça da Matriz, situada na sede deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

O Edital e Anexos estará disponível no Portal da Transparência, através do Site do Município <http://riodaconceicao.to.gov.br/ou> através de solicitação via e-mail oficial: licitacao.rdc.to@gmail.com

Rio da Conceição/TO, 09 de setembro de 2021.

José Valdeine L. da Silva
Presidente da CPL
Decreto Nº 024/2021

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Celso Castro da Silva, CPF: 092.086.151-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Pecuária no imóvel Sítio Dois Netos, Zona Rural do município de Miracema do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CERÂMICA TAGUATINGA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, inscrito no CNPJ: 34.423.641/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO), para a Atividade de INDÚSTRIA de médio porte, beneficiamento de argila localizado no município de Taguatinga-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EVEREST DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, de nome fantasia PETROSOJA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CNPJ Nº 10.383.235/0002-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Rodovia BR 153, Km 635, Gleba 8 II Etapa, lote 38 - D, CEP: 77.402-210, Setor Central, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ: 27.902.165/0001-05) solicitou ao Instituto Natureza do Tocantins a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para Estação Rádio Base Site ID. TOLVN001_4G-LAVTJ1, situado na Rua Espírito Santo, Lt. 2, Centro, Lavandeira/TO. Apresentado Projeto Ambiental.

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ: 27.902.165/0001-05) solicitou ao Instituto Natureza do Tocantins a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para Estação Rádio Base Site ID. TOPRW001_4G-PTTTJ1, situado na Travessa 04, Qd. 21, Lt. 15, Centro, Porto Alegre do Tocantins/TO. Apresentado Projeto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª ISABEL DA CUNHA, inscrita no CPF: 476.521.019-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a ATIVIDADE-AGRICULTURA, na FAZENDA LOTES Nº 06-B3, 06-B2, 06-A e 13, Localizada no Município de Mateiros-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joaquim Gomes Pereira, CPF: 251.612.881-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura no Imóvel Fazenda Água Fria - Colméia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.067.572/0001-62, com endereço na Fazenda Santa Fé, Rodovia TO-010, km 20, zona rural - Pedro Afonso, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a solicitação de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de regularização dos Barramentos (Barragens) do Lote 35 e Lote 04. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Pedro Afonso Bioenergia Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para extração de cascalho na Fazenda Santa Fé e no Lote 29, Zona Rural de Pedro Afonso-TO, para manutenção das vias de acesso às áreas plantadas e ao complexo industrial do Projeto Pedro Afonso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Renato Romagnolo, CPF nº 435.713.529-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças Ambientais Prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de agricultura, localizada no imóvel rural denominado Fazenda São Domingos, Loteamento Araguacema 3ª etapa, situada no município de Araguacema/TO, sendo constituída da matrícula nº 1241, 2783 e 5113. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Sigmar Luiz Vinhal, CPF: 216.926.701-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação p/pecuária, localizada nas Fazendas Sede Velha, Alto Bonito e Serra Verde, Zona Rural do município de Bandeirantes/Arapoema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97, COEMA Nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VIVEIRO DOS CRISTAIS LTDA, CNPJ: 22.806.006/0001-93 torna público que requereu à Naturatins, a Licença de Operação - LO, para Extração de Areia e Cascalho, no Leito do Rio Coco, entre os municípios de Pium e Marianópolis do Tocantins. Foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Spa Industria e Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ: 05.790.070/0010-03, torna público que requereu a Fundação de Meio Ambiente do Município de Palmas a Emissão das Licenças Prévia e Instalação para Sistema de Drenagem Pluvial, no endereço ROD TO-050, chácara 24, margem leste, Palmas-Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SUZANO S/A CNPJ nº 16.404.287/0212-33, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Extração de Cascalho para revestimento primário e/ou regularização dos acessos internos na Fazenda Muquém situado na Rodovia TO 134, KM 32, Margem Esquerda - Zona Rural no Município de Darcinópolis, Estado do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SUZANO S/A CNPJ nº 16.404.287/0212-33, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Extração de Cascalho para revestimento primário e/ou regularização dos acessos internos na Fazenda São Roque situado na Rodovia TO 134, KM 32, Margem Esquerda - Zona Rural no Município de Darcinópolis, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-SINCOR-TO

O Presidente do Sindicato dos Corretores e das Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, Capitalização, Previdência Privada, e de Captação e Promoção de Vendas de Planos de Saúde no Estado do Tocantins (SINCOR-TO), infra-assinado, com fulcro nos artigos 15, IV e 21, III, combinados com os artigos 44, 45 e 47, §§1º e 2º do Estatuto Social da entidade, CONVOCA todos os filiados ao Sindicato para a Assembleia Geral Eleitoral, a realizar-se das 09h às 17 horas, do dia 14 de outubro de 2021, na sede do SINCOR-TO, situada na Quadra 106 Norte, Alameda 01, lote 38, Centro - Palmas - TO, para as eleições de renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FENACOR e à CNC (art. 44). Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os concorrentes efetivos (pela ordem de precedência) e suplentes (pela ordem alfabética), dos cargos a preencher (art. 48); é vedado a qualquer candidato, efetivo ou suplente, se inscrever em mais de uma chapa (Único do art. 48). Não poderá se candidatar o Associado que, art. 49: I - não for Corretor de Seguros, exigindo-se para os cargos de Presidente e Vice Presidente a qualificação de Corretor de Seguros Todos os Ramos; II - não tiver aprovado em definitivo, dentro do prazo, suas contas de exercícios anteriores em cargo de administração do SINCOR-TO; III - não estiver no gozo dos direitos conferidos por este Regulamento, na data do registro da chapa; IV - não contar no mínimo 3 (três) anos de habilitação e exercício profissional da profissão; V - não constar como Associado ao SINCOR-TO, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos anteriores à data de registro da chapa, sendo vedado o pagamento de mensalidades em atraso, para cumprir tal exigência, a não ser até o limite previsto no art. 12 do Estatuto; e VI - não estiver em dia com os pagamentos de tributos devidos, tais como, mensalidades, contribuição sindical e contribuição confederativa. Só poderá ser candidato a Presidente quem já fez parte da Diretoria Executiva do Sincor-TO (Único do art. 49). art. 50 - O prazo para dar entrada na Secretaria do SINCOR-TO, para registro das chapas, será de até 20 (vinte) dias contados da data da publicação do Edital. art. 51 - Os requerimentos de registro das chapas serão feitos em duas vias, endereçados ao Presidente do SINCOR-TO, cujas fichas de qualificação dos candidatos serão entregues pela secretaria. As chapas serão numeradas, a partir do número 1 (um), obedecendo a ordem de chegada do pedido de registro, podendo ainda ser registrado para cada chapa, um nome correspondente (Art. 52); §1º Será recusado o registro da chapa que não contiver candidatos suficientes para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes; os modelos de chapas às eleições serão fornecidos pela secretaria do Sincor-TO aos interessados. §2º Verificando-se irregularidades na documentação, o candidato será notificado para a correção, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de seu registro não se efetivar. art. 56 - O candidato impugnado será notificado da impugnação em até 2 (dois) dias, pelo Presidente do SINCOR-TO e terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa. art. 84 - Será anulada a eleição quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade ou que prejudique qualquer candidato ou chapa concorrente.

Palmas - TO, 09 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Batista da Rocha
Presidente